

Estratégia de Matrícula 2017

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal
Portaria N° 384, de 23 DE novembro de 2016

Secretaria de
Educação



GOVERNO DE
BRASÍLIA

Rodrigo Rollemberg

Governador do Distrito Federal

Renato Santana da Silva

Vice-Governador do Distrito Federal

Júlio Gregório Filho

Secretário de Estado de Educação

Clovis Lucio da Fonseca Sabino

Secretário Adjunto de Estado de Educação

Fábio Pereira de Sousa

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Marcia Regina Marques

Coordenadora de Planejamento e Avaliação

Raphaella Rosinha Cantarino

Diretora de Acompanhamento de Oferta Educacional

“O amor recíproco entre quem aprende e quem ensina é o primeiro e mais importante degrau para se chegar ao conhecimento.”

Erasmus de Roterdã

**Secretaria de
Educação**



**GOVERNO DE
BRASÍLIA**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação, comprometida em oferecer uma educação pública de qualidade para a comunidade escolar do Distrito Federal, apresenta a Estratégia de Matrícula 2017, instrumento de construção coletiva com as diversas instâncias desta Secretaria, com o objetivo de ampliar e garantir não apenas o acesso e a permanência de todos à Educação, mas, sobretudo, com qualidade, referenciada nos direitos sociais, por meio de vagas disponibilizadas em nossas Unidades Escolares, nas diferentes Etapas e Modalidades de Ensino.

Tem como objetivo, ainda, nortear e uniformizar as ações a serem implementadas no ano letivo de 2017 pelas Unidades Escolares e que favoreçam as aprendizagens de nossos estudantes, contribuindo para a formação plena como cidadão do bem.

Fábio Pereira de Sousa

Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e
Avaliação da Secretaria de Estado de Educação.

Sumário

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 1. | Diretrizes Gerais | 06 |
| 1.1. | Fundamentação | 06 |
| 1.2. | Competências | 06 |
| 1.2.1. | Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) | 06 |
| 1.2.2. | Coordenação de Planejamento e Avaliação (COPAV) | 06 |
| 1.2.3. | Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE) | 06 |
| 1.2.4. | Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e Unidades Escolares (UE) | 06 |
| 1.3. | Etapas do Processo de Matrícula | 07 |
| 1.3.1. | Renovação de Matrícula | 07 |
| 1.3.2. | Remanejamento Escolar | 07 |
| 1.3.3. | Matrícula Nova | 07 |
| 1.3.4. | Efetivação de Matrícula | 07 |
| 1.4. | Garantia de Atendimento | 07 |
| 1.5. | Capacidade de Atendimento | 09 |
| 1.6. | Etapas da Educação Básica | 10 |
| 1.6.1. | Educação Infantil | 10 |
| 1.6.2. | Ensino Fundamental | 11 |
| 1.6.3. | Ensino Médio | 12 |
| 1.7. | Modalidades de Educação | 12 |
| 1.7.1. | Educação de Jovens e Adultos (EJA) | 12 |
| 1.7.2. | Educação do Campo | 14 |
| 1.7.3. | Educação Profissional | 15 |
| 1.7.4. | Educação Especial | 15 |
| 1.7.4.1. | Outros atendimentos ofertados na perspectiva da Inclusão | 18 |
| 1.7.5. | Tipos de turma | 18 |
| 1.8. | Escolas de Atendimento Complementar e Intercomplementar | 20 |
| 1.8.1. | Escolas Parque (EP) | 20 |
| 1.8.2. | Centro Interescolar de Línguas (CIL) | 22 |
| 1.9. | Atendimento de Educação Integral | 23 |
| 1.9.1. | Atendimento | 23 |
| 1.9.2. | Público-alvo | 24 |
| 1.9.2.1. | Na Educação Infantil | 24 |
| 1.9.2.2. | No Ensino Fundamental | 24 |

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 1.9.2.3. | No Ensino Médio | 24 |
| 1.9.2.4 | Programa de Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI) | 24 |
| 1.9.3. | Atendimento A População em Situação de Rua | 24 |
| 1.9.3.1. | Características | 24 |
| 1.9.4. | Atendimento aos Estudantes em Medida Protetiva | 25 |
| 1.9.4.1. | Medida Protetiva | 25 |
| 1.9.4.2 | Educação no Sistema Prisional | 26 |
| 1.9.4.3 | Medidas Socioeducativas | 27 |
| 1.9.4.4. | Internação (Estrita ou Cautelar) | 27 |
| 1.9.4.5. | Semiliberdade, Liberdade Assistida (LA) | 28 |
| 1.9.4.6. | Acolhimento Institucional | 28 |
| 1.9.4.7. | Acolhimento no Caso de Reintegração Familiar | 29 |
| 2. | Etapas de Matrícula | 29 |
| 2.1. | Renovação | 29 |
| 2.1.1. | Renovação Interna | 30 |
| 2.1.2. | Renovação Externa | 30 |
| 2.2. | Remanejamento Escolar | 33 |
| 2.2.2. | Critérios para a Inscrição | 33 |
| 2.2.3 | Processamento das Inscrições do Remanejamento Escolar | 36 |
| 2.3. | Matrículas Novas | 37 |
| 2.3.1. | Procedimento para Inscrição de Matrículas Novas | 38 |
| 2.4. | Matrícula na Educação Especial | 38 |
| 2.4.1. | Critérios para Atendimento de Matrículas Novas | 39 |
| 2.4.1.1. | Critérios para Atendimento de cada Etapa/Modalidade de Ensino | 39 |
| 2.5. | Efetivação de Matrícula Nova | 40 |
| 2.5.1. | Documentos Necessários para Efetivação de Matrícula | 40 |
| 2.6. | Vagas Remanescentes | 41 |
| 3. | Constituição de Turmas/Atendimentos | 42 |
| 3.1. | Aspectos considerados para a Formação de Turmas | 42 |
| 3.2. | Formação de Turmas de Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) | 42 |
| 3.3. | Formação de Turmas na Educação do Campo | 44 |
| 3.4. | Organização das Turmas do Programa para o Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) | 45 |
| 3.4.1. | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 45 |

| | | |
|------------|---|----|
| 3.4.2. | Ensino Fundamental – Anos Finais | 45 |
| 3.4.3. | Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) | 48 |
| 3.5. | Quadro para Formação de Turmas | 49 |
| 3.5.1. | Educação Infantil - Atendimento em Jornada de Tempo Integral | 49 |
| 3.5.1.1. | Atendimento em Inst. Educacional Parceira em prédio próprio e de Gestão do CEPI – Jornada em tempo integral | 49 |
| 3.5.2. | Educação Infantil – Atendimento em Jornada de Cinco Horas | 50 |
| 3.5.2.1. | Programa de Educação Precoce | 50 |
| 3.5.3. | Ensino Fundamental com Nove Anos – Regular | 51 |
| 3.5.4. | Turma do Programa para o Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) | 51 |
| 3.5.5. | Ensino Médio – Regular | 52 |
| 3.5.6. | Centro Interescolar de Línguas CIL | 53 |
| 3.5.7. | Escolas Meninos e Meninas do Parque – EMMP | 53 |
| 3.5.8. | Escola do Parque da Cidade – PROEM | 53 |
| 3.5.9. | Escola Parque | 54 |
| 3.5.10. | Sala de Apoio à Aprendizagem | 55 |
| 3.5.11. | Educação Profissional | 56 |
| 3.5.11.1. | Curso Técnico em informática integrado ao Ensino Médio | 56 |
| 3.5.11.2. | Curso Técnico em informática para Internet ao Ensino Médio | 56 |
| 3.5.11.3. | Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Certificação | 57 |
| 3.5.11.4. | Atendimento para Educação de Jovens e Adultos – Curso à Distancia | 57 |
| 3.5.11.5. | Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Presencial | 58 |
| 3.5.11.6. | Curso Técnico Médio Integrado à EJA – CEP ETC | 59 |
| 3.5.11.7. | Curso Técnico em Controle Ambiental à EJA – CED Irmã Regina | 59 |
| 3.5.11.8. | Curso Técnico em Serviço Público Integrado à EJA – CED 02 Cruzeiro | 60 |
| 3.5.11.9. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP ETSP | 60 |
| 3.5.11.10. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP ETB | 61 |
| 3.5.11.11. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP ETC | 61 |
| 3.5.11.12. | Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) CEP ETC | 62 |
| 3.5.11.13. | Curso Técnico Médio Integrado à EJA – CEP ETC | 62 |
| 3.5.11.14. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP EMB | 63 |
| 3.5.11.15. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP EMB | 63 |
| 3.5.11.16. | Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - CEP EMB | 66 |
| 3.5.11.17. | Curso Técnico em Nível Médio – CEP EMB | 67 |
| 3.5.11.18. | Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – CEP EMB | 70 |

| | | |
|------------|---|-----|
| 3.5.11.19. | Projetos – CEP EMB | 70 |
| 3.5.12. | Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 Brasília | 71 |
| 3.5.13. | Núcleo de Ensino das UI Socioeducativas | 72 |
| 3.6. | Educação Especial | 73 |
| 3.6.1. | Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos (SR) | 73 |
| 3.6.2. | Atendimento em Sala de Recursos (SR) | 76 |
| 3.6.3. | Deficiência Intelectual (DI) | 82 |
| 3.6.4. | Deficiência Física (DF) | 83 |
| 3.6.5. | Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) | 84 |
| 3.6.6. | Deficiência Sensorial (SDA) | 85 |
| 3.6.7. | Deficiência Visual (DV) | 87 |
| 3.6.8. | Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com surdez (CAS) | 88 |
| 3.6.9. | Centro de Educação Especial de Deficientes Visuais (CEEDV) | 88 |
| 3.6.10. | Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT) | 89 |
| 3.6.11. | Centro de Ensino Especial (CEE) | 90 |
| 4. | Calendário Escolar | 94 |
| 4.1. | Organização dos Calendários Escolares da SEEDF, IE Parceiras em Prédio Próprio e CEPI | 94 |
| 4.2. | Considerações Gerais | 94 |
| 5. | Cronogramas da Estratégia | 97 |
| 5.1. | Cronograma Telematrícula 2016 – Regular | 97 |
| 5.2 | Cronograma Telematrícula 2016 – EJA e CIL | 98 |
| 6. | Base Legal | 99 |
| | Acrônimo | 106 |

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Estratégia de Matrícula normatiza o acesso e a permanência do estudante na Rede Pública de Ensino para o ano letivo subsequente, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

1.2. COMPETÊNCIAS

1.2.1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

Cabe à SUPLAV, anualmente, em consonância com a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), submeter ao Secretário de Estado de Educação o plano de elaboração participativa da Estratégia de Matrícula e do Calendário Escolar em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (COPAV)

Cabe à COPAV a supervisão das ações implementadas pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE), no que se refere à elaboração do documento Estratégia de Matrícula.

1.2.3. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL (DIOFE)

a) Cabe à DIOFE, coordenar a elaboração das normas para o procedimento de acesso e permanência na Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como orientar e controlar sua execução.

b) Cabe, ainda, propor, elaborar e acompanhar a Estratégia de Matrícula anual para a Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, por meio da Gerência de Organização do Sistema de Ensino e da Oferta Educacional (GEOF).

1.2.4. COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES

a) Cabe às Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e às Unidades Escolares (UE) da Rede Pública de Ensino e as Instituições Educacionais Parceiras, cumprir todos os itens previstos neste documento, referente ao ano letivo de 2017, inclusive, divulgá-lo a toda Comunidade Escolar.

1.3. ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.3.1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: Procedimento interno de confirmação do interesse do(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou do(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado(a) no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, no ano letivo de 2017, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.1.** e **2.1.2.** deste documento.

1.3.2. REMANEJAMENTO ESCOLAR: Procedimento interno que permite, ao(à) estudante regularmente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2016, solicitar/requerer mudança para outra UE, para o ano letivo de 2017, mais próxima de sua residência, do trabalho do(a) estudante ou do(a) responsável, ou para outra de sua preferência, conforme critérios estabelecidos no item **2.2.** deste documento.

1.3.3. MATRÍCULA NOVA: Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes não matriculados (as) no ano letivo de 2016 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2017. As inscrições para ingresso nas Etapas (Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão realizadas por meio do Central Única de Atendimento Telefônico (Telematrícula/156), conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, constante no item **5.1.** deste documento. A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE.

1.3.4. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA: Procedimento para confirmação da matrícula para todos (as) os(as) estudantes contemplados(as) com uma vaga nas etapas de Remanejamento Escolar (RE) e de Matrícula Nova, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.2.** e **2.4.** deste documento.

1.4. GARANTIA DE ATENDIMENTO

a) O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a chamada escolar obrigatória, utilizando o Telematrícula/156 e a internet por meio do site www.se.df.gov.br, para realização das inscrições. Ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua, previstos no item 1.10. deste documento.

b) O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos na Rede Pública de Ensino passa a ser obrigatório, conforme disposto na legislação vigente.

- c) A extensão do atendimento na etapa da Educação Infantil – Creche (4 meses de vida a 3 anos) é gradativa e está assegurada de acordo com a disponibilidade de vaga.
- d) Os turnos de funcionamento das UE da Rede Pública de Ensino são matutino, vespertino, noturno ou integral.
- e) A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF.
- f) O atendimento de tempo integral para a Educação Infantil será ofertado no CEI 01 de Brasília, nas demais Instituições Educacionais Parceiras, com a SEEDF, Creches da Rede Pública de Ensino, Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), Centro de Educação Infantil (CEI), Centro de Educação para a Primeira Infância (CEPI). Nas UE e Instituições Educacionais Parceiras, o atendimento em tempo integral é de 10 horas.
- g) As UE deverão encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação dos(as) estudantes com os dados atuais, bem como a quantidade de faltas daqueles que atingiram o limite de 50% do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no Projeto político Pedagógico (PPP) da UE, conforme determina o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB), visando o retorno do estudante à UE, bem como, determina o inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- h) Nos casos em que o(a) estudante infrequente não seja encontrado(a) após o 31º dia do início do ano letivo, a UE e as Instituições Educacionais Parceiras, ficam autorizadas a matricular novos(as) estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos(as) estudantes por turma. Caso o(a) estudante infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na UE em que estava matriculado(a), a CRE de vinculação deverá encaminhá-lo(a) para outra UE onde exista vaga, conforme determina o inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- i) Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial art. 254 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- j) É vedado o pagamento de taxas, sob qualquer pretexto, nas UE da Rede Pública de Ensino, bem como em Instituições Educacionais Parceiras.
- k) O estudante da Educação Infantil matriculado na UE pública ou em Instituições Educacionais Parceiras, cuja matrícula foi lançada no sistema sem a identificação de uma Deficiência ou

Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD/TEA), deverá, no ano de 2017, ser encaminhado pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE) e/ou pela Equipe Gestora da UE (pública ou Instituições Educacionais Parceiras), à sua CRE para que as Coordenações Intermediárias da Educação Especial, da Educação Infantil e do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) da CRE realizem Estudo de Caso para garantia de adequações e procedimentos de atendimento educacional especializado que se fizerem necessários. É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas, para que no ano subsequente, conforme orientação da SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental (COEIF)/Diretoria de Educação Infantil (DIINF)/Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino (COETE)/Diretoria de Educação Especial (DIEE), seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) A oferta de vagas ocorre em UE com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.
- b) A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como a constituição de turmas, obedecidos os limites mínimo e máximo previstos na modulação, será definida em função da capacidade de atendimento da UE, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física).
- c) Em casos de comprovada necessidade será aplicado o limite máximo de estudantes por sala de aula conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentado pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006.
- d) As salas de aula em construção, com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2017, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.
- e) As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas. As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não sejam utilizadas para esse fim devem retornar à destinação original até o dia **12/12/2016**, devendo ser realizada, concomitantemente, a atualização da capacidade física no Módulo Escola/Sistema i-Educar e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no Sistema de Gestão Escolar (SGE).
- f) A Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT) de cada CRE deverá, ao final do primeiro semestre letivo de 2017, efetuar a reorganização das turmas

por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da UE. Nas UE e nas Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos(as) estudantes, de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A equipe gestora deverá proceder a devolução dos(as) professores(as) excedentes em cada UE e informar as ações adotadas à SUPLAV/COPAV/DIOFE antes do início do segundo semestre letivo de 2017.

g) Nenhuma Sala, seja de Recursos (SR) ou de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista.

h) A abertura de SR e/ou de SAA, em qualquer tempo, está condicionada à autorização por parte da SUPLAV/COPAV/DIOFE, ouvidos a SUBEB/COETE/DIEE e/ou DIPEF a SUGEP/Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)/Diretoria de Administração de Pessoal (DIAPED).

1.6. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

a) A Educação Infantil corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, sendo estruturada em: Creche para crianças de 4 meses a 3 anos e Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos, conforme Portaria nº 285, de 05/12/2013, publicada no DODF nº 261, de 09/12/2013.

b) **CRECHE:** É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI) para atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até **31/03/2017**.

b.1) Nas UE da Rede Pública de Ensino que ofertam Maternal I e II, em regime parcial, a matrícula será feita na própria UE de acordo com o calendário determinado pela SUPLAV, e divulgado na CRE.

b.2) Nas UE da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, que ofertam Maternal I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche.

c) **PRÉ-ESCOLA:** É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino às crianças de 4 a 5 anos completos ou a completar até **31/03/2017**, correspondendo ao 1º e 2º período, respectivamente.

d) **PARCERIA OU CONTRATO:** Objetivando ampliar a oferta de vagas às crianças da Educação Infantil (Creche), a SEEDF mantém convênios com Instituições Educacionais Parceiras.

d.1) Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche.

d.2) Estudantes egressos das Instituições Educacionais Parceiras terão suas vagas garantidas

em UE da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/UNIPLAT.

d.3) Os(As) responsáveis pelas Instituições Educacionais Parceiras deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA):

1. Contatar as famílias dos(as) estudantes ou Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias.
2. Comunicar o caso ao Conselho Tutelar da Região Administrativa à qual se vincula e proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas, não justificadas.

d.4) Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou TGD/TEA nas Instituições Educacionais Parceiras com atendimento em prédio próprio, haverá redução de até 10% no quantitativo de estudantes, na turma em que essa criança estiver matriculada.

d.4.1) No caso de Parceria ou Contrato de gestão dos CEPI ou nas Instituições Educacionais Parceiras que atendem em prédio próprio, a redução de 10% (dez por cento) será apenas nas turmas de 1º e 2º período.

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---------------------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|
| 1º CICLO PARA APREDIZAGEM | | | | | |
| CRECHE | | | | PRÉ-ESCOLA | |
| Berçário I | Berçário II | Maternal I | Maternal II | 1º Período | 2º Período |

1.6.2. ENSINO FUNDAMENTAL

a) O Ensino Fundamental é direito de todos, com duração de 9 anos, com atendimento obrigatório a partir de **6 anos completos ou a completar até 31/03/2017**, em todas as UE da Rede Pública de Ensino, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, conforme a legislação em vigor.

b) A organização do Ensino Fundamental está estruturada em duas formas: anual (1º ao 9º ano) e Ciclos para a aprendizagem: 2º Ciclo para Aprendizagem (Bloco 1 – BIA e Bloco 2), 3º Ciclo para Aprendizagem (Bloco 1 e Bloco 2), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

| ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS CICLO PARA APRENDIZAGEM | | | | | | | | |
|--|--------|--------|---------|--------|----------------------------|--------|---------|--------|
| 2º CICLO PARA APRENDIZAGEM | | | | | 3º CICLO PARA APRENDIZAGEM | | | |
| Bloco 1 | | | Bloco 2 | | Bloco 1 | | Bloco 2 | |
| Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) | | | | | | | | |
| 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |

c) O atendimento do Ensino Fundamental no turno diurno será priorizado aos (às) estudantes com idade a partir de 6 anos completos até **14 anos completos ou a completar até 31/03/2017**. A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada nos Blocos, conforme Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF, 2014.

d) A transferência de estudante menor de 18 anos para o turno noturno somente será efetivada mediante autorização do (a) responsável. A possibilidade de matrícula no noturno para estudantes menores de 15 anos não se aplica à modalidade da EJA.

1.6.3. ENSINO MÉDIO

a) A UE onde o(a) estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2016 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma UE de Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

b) Os(As) estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos na EJA/Noturno com autorização expressa dos pais/responsáveis e com a recomendação da equipe pedagógica.

c) A UE que optar pela Semestralidade, aprovado pela Portaria nº 314, de 30/12/2014, publicada no DODF nº 7, de 10/01/2014, deverá ofertar os componentes curriculares em dois blocos, concomitantemente, por série e em turmas pares conforme regulamentado nas Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.

1.7. MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1.7.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

a) A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória, em conformidade com a LDB e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017.

a.1) A idade mínima para ingresso nos 1º e 2º Segmentos da EJA é de 15 anos completos. Para os 1º e 2º segmentos a matrícula de adolescentes (menores de 18 anos) na EJA, no turno

noturno, somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos responsáveis. A idade mínima para ingresso no 3º Segmento da EJA é de 18 anos completos, conforme Resolução nº 3 – CNE/CEB, de 15/06/10.

b) A modalidade da EJA é organizada em segmentos. Os segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

b.1) **1º Segmento:** corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e está dividido em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo que as 1ª e 2ª Etapas se destinam ao início do processo de alfabetização;

b.2) **2º Segmento:** corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas;

b.3) **3º segmento:** Corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

c) Possibilidades de organização da EJA:

c.1) **Turmas multietapas:** São turmas que reúnem, numa mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes do mesmo segmento. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por Etapa. O funcionamento dessas turmas justifica-se em locais em que o quantitativo de estudantes não está de acordo com o estabelecido neste documento e/ou a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por Etapa. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAPED.

c.2) **Turmas vinculadas:** São turmas em unidades próprias chamadas de unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma UE com oferta da EJA denominada de unidade ofertante. O funcionamento destas turmas justifica-se nas situações de: dificuldade de locomoção dos estudantes, para atender aos sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas, egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, entre outros. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAPED.

d) O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

d.1) O 2º Segmento e o 3º Segmento da EJA poderão ser ofertados em curso presencial ou a distância.

e) Para a oferta da EJA à Distância, bem como Polos de Apoio Presencial, a UE interessada deverá autuar processo junto à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – COSIE, com vistas ao Credenciamento pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em conformidade com os artigos 79, 87 e 98 da Resolução n.º 01/2012 e suas alterações – CEDF.

f) **EJA Combinada:** poderá ser ofertada no curso presencial para o 2º e 3º segmentos. Nesta oferta, a organização se dará com carga horária direta de, no mínimo, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, a fim de atender os sujeitos: trabalhadores do campo, plantonistas, sazonais, temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017.

g) A Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional será ofertada em conformidade com o Plano de Curso e a Matriz Curricular, ambos aprovados pelo CEDF, e o Currículo da Educação Básica e Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

h) **Aula Direcionada:** alternativa de atendimento ao estudante trabalhador que por motivos diversos enfrenta dificuldades de participar de atividades no início (1º horário) ou no fim (5º horário) do turno de estudos. Desta forma, o professor direciona as atividades para serem desenvolvidas em tempos e espaços diversos. A falta do estudante será justificada mediante apresentação das atividades direcionadas. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017 por meio de formulário específico.

i) **EJA Interventiva:** A oferta de EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º segmentos com turma constituída exclusivamente por estudantes com Deficiência Intelectual (DI) e/ou TGD/TEA associados ou não a outras deficiências, com idade a partir dos 15 anos de idade. O Estudo de Caso deverá ser realizado semestralmente e contar com a participação do SEAA do CEE ou de outra UE conforme indicação da Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB).

j) A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula.

j.1) A matrícula na EJA em cursos à distância para o 2º e 3º Segmentos, será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos calendários específicos, a serem divulgados pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul (CESAS), com a anuência da SUPLAV.

k) Toda abertura e fechamento de turma da EJA deverá ter a análise da SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAPED.

1.7.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

a) A modalidade de ensino Educação do Campo compreende todas as etapas e modalidades da Educação Básica, de acordo com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução nº 1/2002 – CNE/CEB, de 03/04/2002).

b) As Escolas do Campo poderão ter adequação do calendário escolar, desde que previamente

aprovado pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, em atendimento aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa.

c) Poderão ser formadas turmas multisseriadas ou multietapas que reúnem, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/séries/etapas diferentes. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por ano/série.

d) O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas na EJA nas escolas do campo poderá ser alterado a partir das especificidades da comunidade campo.

1.7.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

a) As UE que compõem a modalidade de Educação Profissional são: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC), Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina (CEP – ETSP), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – Gama), CED 01 do Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro e o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia.

b) A forma de ingresso de estudantes nas UE de Educação Profissional ocorre de acordo com critérios definidos em editais específicos publicados no DODF, semestralmente, para os CEP, para o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia e CED 02 do Cruzeiro, e, anualmente, para o CEMI – Gama e CED 01 do Cruzeiro.

c) O CEMI – Gama e o CED 01 do Cruzeiro oferece a Educação Profissional de forma integrada ao Ensino Médio.

d) O CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia e o CED 02 do Cruzeiro oferecem Educação Profissional de forma integrada a EJA.

1.7.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) A Educação Especial, modalidade de ensino ofertada nas UE regulares e nas UE especializadas: Centros de Ensino Especial (CEE); Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Escola Bilíngue de Taguatinga (EBT) é garantida aos estudantes com deficiências, TGD/TEA e AH/SD, sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Matrícula. O lançamento dessa informação no Sistema é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os (as)

profissionais do SEAA e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no nível local, mediante relatório/laudo médico e/ou Relatório de Processo Avaliativo-Interventivo elaborado pelo SEAA.

b) Todas as UE da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas.

c) A Escola Bilíngue de Taguatinga (EBT) constitui-se como UE bilíngue, especializada e específica, com oferta de Educação Básica (Educação Infantil – inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensinos Fundamental e Médio) e na Modalidade de EJA

d) O CEEDV constitui-se como a UE de referência, responsável pela acolhida e atendimento dos estudantes com Deficiência Visual na Rede Pública de Ensino.

e) O Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) atua na formação de professores, em parceria com Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e na elaboração de materiais didáticos adaptados aos estudantes com Deficiência Visual, tanto do CEEDV, quanto de outras UE da Rede Pública de Ensino.

f) Os CEE ofertarão atendimento exclusivamente especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos(as) estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência e TGD/TEA matriculados no ensino comum.

g) O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) atua na formação de professores, em parceria com a EAPE e a EBT e na elaboração de materiais didáticos voltados ao ensino de estudantes surdos e ao AEE, tanto a estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino como à comunidade escolar.

h) O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro estado ou de fora da SEEDF, será encaminhado(a) para o atendimento de suas NEE por meio de triagem realizada pela CRE/UNIEB/Coordenação Intermediária de Educação Especial e do SEAA, para a modalidade que esta equipe julgar necessária. Posteriormente, esse estudante será indicado para o processo avaliativo-interventivo, conduzido pelos(as) profissionais do SEAA, acompanhado pela CRE.

i) O(A) estudante com deficiência ou TGD/TEA, quando necessário, passará por estudo de caso anual, realizado com a participação da Equipe Gestora, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a) regente e dos(as) profissionais do AEE, do SOE, do SEAA e da Coordenação Intermediária da CRE para adequação dos procedimentos de atendimento educacional, com a participação da SUBEB/COETE/DIEE.

i.1) O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação será realizado por SEAA com a participação de professores do AEE, do SOE, da Equipe Gestora, do(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a)regente, e deverá ter a anuência da CRE e da SUBEB/COETE/DIEE.

i.2) O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente.

j) A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – é ofertada a todas as crianças de 4 meses a 5 anos, podendo o(a) estudante estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce, no caso de estudantes da EBT.

j.1) Na Educação Precoce o estudante deverá ter um encaminhamento médico para matrícula.

l) O atendimento na Educação Precoce será realizado nos CEE, nos CAIC, nos CEI e Jardins de Infância (JI), para estudantes que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontrem em situações de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de deficiência ou TGD/TEA, ou ainda, com potencial de precocidade para AH/SD (Altas habilidades e superdotação) no CEEDV, para crianças com Deficiência Visual (Cegueira, Baixa Visão (BV) e Surdocegueira (SC) e na EBT, para as crianças com surdez/deficiência auditiva, na área da Educação Linguística Precoce. São atendidos estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

m) O(A) estudante matriculado(a) somente no Programa de Educação Precoce tem sua vaga garantida em uma UE de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino no ano consecutivo do término do Programa, quando o(a) estudante completar 4 anos de idade, dando continuidade ao processo de sua escolarização na Pré-Escola da SEEDF. O procedimento de previsão de vaga desse estudante deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE, após estudo de caso realizado pelo SEAA, juntamente com o(a) Professor(a) do(a) estudante e o(a) Coordenador(a) do referido Programa.

n) A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento.

n.1) A possibilidade de redução (no ano da matrícula) para crianças matriculadas que não informaram deficiência ou TGD/TEA, necessitando de atendimento diferenciado e os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAPED.

1.7.4.1. OUTROS ATENDIMENTOS OFERTADOS NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO

a) Haverá atendimento nas Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA) aos(às) estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), tais como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H), Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC), Dislexia, Transtorno de Oposição e Desafio (TOD), transtorno de Conduta (TC); conforme definido pela Resolução nº 1/2012 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014 – CEDF, mediante laudo médico e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pelo SEAA. Quando o TFE estiver associado a TGD/TEA e a AH/SD caberá ao SEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos na Educação Especial, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades.

1.7.5. TIPOS DE TURMA

a) Nas UE que ofereçam as etapas/modalidades da Educação Básica, os(as) estudantes serão atendidos(as) em seis tipos de turmas:

a.1) **CLASSE COMUM INCLUSIVA:** Constituída por estudantes de classe comum e estudantes com Deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não aceitam/não optam por LIBRAS), TGD/TEA, AH/SD, TFE, conforme modulação para cada etapa de ensino e para a modalidade da EJA.

a.2) **INTEGRAÇÃO INVERSA:** Classe constituída por estudantes com DI, DF, DV, DMU ou TGD/TEA. O(A) estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, exceto os estudantes com TGD/TEA cujo o período poderá ser prolongado até o 7º Ano do Ensino Fundamental, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular, visto não se tratar de necessidade transitória.

a.3) **CLASSE ESPECIAL:** É uma classe de caráter transitório constituída exclusivamente por estudantes com DI, DMU, TGD/TEA ou DV, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED. Durante o período de permanência nessa classe, o(a) estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os(as) demais estudantes das classes comuns. Sua reavaliação deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a) regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (SEAA, SOE e AEE), sendo analisada a sua continuidade na referida classe;

a.4) **EJA INTERVENTIVA:** Turma constituída exclusivamente por estudantes com DI ou TGD/TEA, a partir dos 15 anos de idade, com modulação específica. O Estudo de Caso deverá ser anual e contar com a participação do SEAA do CEE ou de outra UE, professores regentes e profissionais do AEE conforme indicação da UNIEB.

a.5) **CLASSE BILÍNGUE:** Classe constituída por estudantes S/DA que se comunicam por meio de LIBRAS e estudantes SC que foram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a LIBRAS é a língua de comunicação e ensino. Destina-se a todos os(as) estudantes que tenham LIBRAS como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do(a) estudante/família. Todas as turmas da EBT são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há Escola Bilíngue poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, preferencialmente, em UE polo, com professores bilíngues fluentes em LIBRAS, desde que autorizadas pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED.

a.6) **CLASSE BILÍNGUE MEDIADA:** Classe Comum Inclusiva constituída a partir da Educação Infantil, por estudantes ouvintes, S/DA que se comunicam por meio de LIBRAS e/ou SC, com modulação diferenciada, com professor regente e professor que atua na interpretação de Libras.

a.7) **CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA:** classe constituída por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC com deficiências associadas (DMU), encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da UE, SEAA e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED.

OBSERVAÇÕES:

a) A oferta de AEE será garantida aos(às) estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA ou AH/SD inseridos no i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE.

b) Aos(Às) estudantes com deficiência ou TGD/TEA incluídos em UE da Rede Pública de Ensino serão oferecidas atividades de AEE em SR e/ou no CEE, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades de AEE em SR, no contraturno.

c) O AEE para os(as) estudantes nas UE que ofertam EJA poderá acontecer no mesmo turno de

matrícula, desde que o estudante seja contemplado com adequação curricular de temporalidade.

d) Os (As) estudantes com deficiência, TGD/TEA ou AH/SD incluídos nas UE que ofertam Educação em Tempo Integral devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da UE e profissional(is) do AEE.

1.8. ESCOLAS DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR - UNIDADES ESPECIALIZADAS

UE de natureza especial com tipologias de atendimento e características diferenciadas das demais desta Rede Pública de Ensino. Estas UE são: Escolas Parque (EP), Centros Interescolares de Língua (CIL), Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e Escola do Parque da Cidade (PROEM).

- a) A EP e a Escola da Natureza ofertam ensino intercomplementar e/ou complementar aos(às) estudantes da Rede Pública de Ensino.
- b) Os CIL ofertam ensino complementar aos(às) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da modalidade da EJA da Rede Pública de Ensino.
- c) A EMMP e a PROEM ofertam ensino que atende às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos em peculiar situação de risco, vulnerabilidade pessoal e/ou social.

1.8.1. ESCOLAS PARQUE (EP): São vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do PPP da UE, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB e da SUGEP.

- a) O atendimento intercomplementar na EP refere-se à oferta do currículo de Arte e Educação Física, vinculado às demais UE.
- b) O atendimento complementar refere-se à oferta de oficinas de Arte e Educação Física aos(às) estudantes da Rede Pública de Ensino. Neste sistema, o(a) estudante opta pelo conjunto de oficinas que deseja cursar.
- c) Para realizar a matrícula na EP, o(a) secretário(a) escolar da UE de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos(as) estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A UE de origem deverá instruir o(a) responsável do(a) estudante a comparecer à EP com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula estabelecendo um prazo de até 7 dias.

d) A frequência dos(as) estudantes no sistema complementar é obrigatória para manutenção de sua vaga. A fim de garantirem sua permanência nos cursos complementares na EP os(as) estudantes deverão comprovar a cada início de ano letivo, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua UE de origem, que são estudantes da Rede Pública de Ensino.

e) A definição das UE atendidas em cada EP deverá ser feita pela CRE. O cronograma dessa definição deverá encerrar-se até o dia **02/12/2016**. O relatório final de atendimento, para o ano de 2017, deverá ser enviado à SUBEB/COETE/Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar (DIPEF)/Gerência de Educação Integral e Ambiental (GEIA) e à SUPLAV/COPAV/DIOFE, impreterivelmente, até o dia **16/12/2016**.

f) A constituição de turmas das EP deverá ocorrer conforme a proposta pedagógica de cada UE, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com estudantes dos Anos Finais.

f.1) Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA, no qual deve constar a especificidade da NEE do(a) estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes dessas Classes Especiais, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas. Os atendimentos aos estudantes das classes especiais deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas compostas por estudantes com deficiência ou TGD/TEA e estudantes sem deficiências.

g) No sistema complementar, para realizar a matrícula semestral, o(a) estudante deverá apresentar na EP a Declaração de Aluno Regular da UE da Rede Pública de Ensino onde cursa o Ensino Regular.

g.1) No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o(a) estudante deverá entregar Declaração de Estudante da Escola Parque em sua UE de Ensino Regular;

g.2) A UE regular do(a) estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse(a) estudante tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou progressão, entre outras.

h) A UE de origem deverá informar imediatamente à EP quanto ao ingresso de novos(as) estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos(as) estudantes transferidos(as) e infrequentes. Da mesma forma a EP deverá informar às UE de origem sobre infrequência repetida de seus(suas) estudantes.

i) A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com projeto definido pela SUBEB, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de cursos e/ou oficinas nas áreas de Arte, Educação Física

e Educação Ambiental aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em turno diferente ao de sua matrícula, bem como por meio da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada destinada aos estudantes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional e/ou à comunidade.

1.8.2. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

a) Os CIL, UE que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, são vinculados administrativamente às respectivas CRE. A organização e o funcionamento do CIL deverão prover a oferta das seguintes línguas: Espanhol, Francês e Inglês podendo ser ofertadas outras línguas em caráter experimental, por meio de termos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBEB/COETE/DIPEF/GEIA, da SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAPED.

b) Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, devidamente matriculados(as) no Ensino Fundamental – Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos).

c) Aos(Às) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais serão agrupados no Currículo Pleno, em 3 ciclos com duração de 4 semestre cada. Os(às) estudantes do Ensino Médio serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada. Os estudantes da EJA serão agrupados no Currículo EJA, em 1 ciclo com duração de 3 semestres com currículo adaptado a esse público.

d) Os estudantes matriculados no CIL deverão garantir sua vaga semestralmente por meio da renovação de matrícula.

e) Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Francês e/ou Espanhol, o (a) estudante deve participar do processo de inscrição online, disponibilizado semestralmente. Na página da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br.

f) Para estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, a metodologia deverá adequar-se às suas especificidades, com acompanhamento do profissional do AEE que atua na Sala de Recursos.

g) A constituição de turmas nos CIL deverá respeitar a modulação de 14 estudantes por turma, no mínimo, e 18 estudantes, no máximo.

h) Os(as) estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA serão acompanhados(as) por profissionais do AEE em SR dos CIL, que devem ser compostas por professores de Língua Estrangeira Moderna (LEM), com aptidão comprovada, desde que a SR esteja devidamente autorizada pela SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAPED.

1.9. ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

O objetivo desse atendimento é promover a Educação Integral em Tempo Integral nas UE de Educação Básica que compreenda a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio da realização do trabalho pedagógico que favoreça as aprendizagens, com vistas à formação integral do(a) estudante.

1.9.1. ATENDIMENTO

- a) O atendimento semanal deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos 5 dias da semana.
- b) O atendimento ao(à) estudante não poderá ser alternado, isto é, a totalidade de estudantes atendidos em jornada de Tempo Integral, não poderá ser fracionada. Não poderá haver escala de atendimento.
- c) Os espaços físicos disponíveis nas UE deverão, quando possível, ser reservados prioritariamente às atividades de Educação Integral. Cada UE optante pela política de Educação Integral deverá ter espaço educacional reservado para atendimento em jornada de Tempo Integral. **Parcerias e convênios com a comunidade podem ser realizados para a execução das atividades.**
- d) O número de estudantes atendidos (as) em jornada de tempo integral não poderá ser inferior a 20, salvo nas UE localizadas em área rural, cuja quantidade de estudantes matriculados (as) seja inferior a essa quantidade.
- e) O Plano de Ação para **2017** de cada UE que ofereça PROEITI, após análise e aprovação da CRE, deverá ser encaminhada à SUBEB/COETE/DIPEF/GEIA no período de **06/02 a 10/02/2017**.
- f) A formação de turmas para as atividades de Educação Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE não ultrapassando o limite de 30 estudantes para atividades diversificadas, e 20 estudantes para Acompanhamento Pedagógico – Programa Novo Mais Educação – Resolução nº 05, de 25 de outubro de 2016.
- g) As atividades de Educação Integral poderão acontecer tanto nas dependências da UE quanto em espaços comunitários como quadras esportivas, praças, igrejas, clubes, entre outros, para o alcance de uma visão ampliada de educação que se estenda para o território educativo, articulado ao PPP da UE.
- h) O(A) estudante de Educação Integral deverá permanecer no atendimento até o final do ano letivo, salvo se for transferido(a) de UE.
- i) As UE que ofertam a modalidade Educação do Campo, em tempo integral, deverão atender as especificidades conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo. (Resolução nº 1 – CNE/CEB, de 03/04/2002).

1.9.2. PÚBLICO-ALVO

a) Participam do atendimento em Educação Integral os(as) estudantes matriculados(as) na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.9.2.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Para as crianças de 4 meses a 3 anos matriculadas em Creche, o atendimento será preferencialmente em Tempo Integral.

b) Os CEI, os CAIC, os JI e as EC, que atendem a Pré-Escola, poderão aderir à Educação Integral em Tempo Integral.

1.9.2.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL

O atendimento semanal individual deverá ser de 5 dias, sem que haja alternância entre esses estudantes com atendimento mínimo de sete horas diárias.

1.9.2.3. NO ENSINO MÉDIO

a) As UE que ofertam Ensino Médio diurno poderão ofertar Educação Integral em Tempo Integral.

b) A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá respeitar os pressupostos do Currículo em Movimento do Ensino Médio e do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI).

1.9.2.4. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)

a) As UE integrantes do PROEITI deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade de estudantes matriculados(as) com jornada de 10 horas diárias em todos os dias da semana.

b) Poderão aderir ao PROEITI, novas UE de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, após parecer da SUBEB, SUGEP e da SUPLAV.

c) Os(As) estudantes matriculados em UE do PROEITI não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas.

1.9.3. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

1.9.3.1. CARACTERÍSTICAS

a) A População em Situação de Rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como

moradia provisória (Decreto Distrital nº 33.779/2012).

b) O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no EIXO V, do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

c) A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

d) É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

e) Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT.

1.9.4. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM MEDIDA PROTETIVA, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E SISTEMA PRISIONAL.

1.9.4.1. MEDIDA PROTETIVA

a) A criança ou o(a) adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado(a), em qualquer época do ano, em UE Pública próxima da localidade onde reside, pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) ou pela Instituição de Acolhimento.

b) A população em situação de rua deve ter o acesso facilitado em todas as etapas e modalidades de ensino. O encaminhamento desta população será realizado mediante a apresentação de documento específico para este fim.

c) Em casos de dificuldades de matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que buscará encontrar uma vaga próxima à localidade onde o(a) estudante reside.

d) Os técnicos intersetoriais das outras instâncias da Rede de Proteção Social, quando necessário, recorrerão à SUPLAV/COPAV/DIOFE para averiguação da real situação de matrícula dos(as) estudantes na Rede Pública de Ensino.

e) A EMMP deverá atender à escolarização de estudantes em situação de rua, com vistas à reinserção social e à preparação para o ingresso nas UE de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada sujeito.

f) A EMMP funcionará em período integral e deverá ter um PPP que atenda às especificidades de seu público-alvo.

- g) A matrícula tem como objetivo, viabilizar o acesso a UE próxima da localidade onde se encontra o estudante em situação de rua, informar às Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (UNACAS) e ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e facilitar o atendimento da população em situação de rua, em creches e UE de Educação Integral.
- h) O PROEM é destinado ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas UE regular, respeitados os tempos e necessidades do estudante.
- i) Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:
- i.1) estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas UE de natureza regular, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
 - i.2) estar na faixa etária entre 11 e 18 anos;
 - i.3) possuir autorização do(a) responsável;
 - i.4) passar por entrevista sociofamiliar, realizada juntamente com seu(sua) responsável.
- j) O PROEM funcionará em período integral e com um PPP que atenda às especificidades de seu público-alvo.

1.9.4.2. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

- a) A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).
- b) A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA sendo o CED 01 de Brasília, responsável pela escrituração escolar e certificação dos estudantes.
- b.1) A matrícula, para escolarização de pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade nos núcleos de ensino, será efetivada no CED 01 de Brasília.
 - b.2) Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos(às) internos(as) do Sistema Prisional que queiram ingressar na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2017, na EJA.
 - b.3) Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, respeitadas as suas especificidades.

1.9.4.3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- a) A organização do trabalho pedagógico nas Unidades de Internação Socioeducativas e de Internação Cautelar e nas UE que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.
- b) A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos(as) os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).
- c) As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta N° 09/2013 – SEEDF e SECriança.

1.9.4.4. INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

- a) A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, na UE da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da UI estiver vinculada, de acordo com a Portaria n° 71, de 17/04/2014 – SEEDF, e a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula.
- b) Os Núcleos de Ensinos das Unidades de Internação deverão elaborar PPP específico, o qual fará parte do PPP da UE vinculante, observadas as **Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação**.
- c) É garantida ao(à) estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na UE mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o(a) próprio(a) estudante e sua família.
 - c.1) O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, UE vinculante ou responsável.
- d) Os(As) adolescentes serão escolarizados(as), enquanto em cumprimento de medidas sócio educativas em UI ou Internação Cautelar, pelos Núcleos de Ensino ali situados, vinculados a uma UE da região, sendo-lhes ofertadas atividades pedagógicas nas etapas da Educação Básica em que estiverem matriculados(as) (Portaria Conjunta n° 3/2014 – SEEDF/SECriança) em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas para a Escolarização na Socioeducação.
- e) O NAI fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos(as) adolescentes, quanto à vaga, transferências e outras situações relacionadas à vida escolar dos(as) adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida. (Termo de Cooperação Técnica n° 2/2013 – SEEDF/SECriança).

f) O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

1.9.4.5. SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

a) A matrícula será efetivada a qualquer tempo na UE da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do(a) adolescente inserido(a) em situação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade da EJA. (Recomendação Conjunta nº 1/2012 – PROEDUC/PREMSE).

b) O encaminhamento de adolescentes para atendimento pela SEEDF será realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social ou pela própria família do adolescente em qualquer época do ano.

c) É obrigatória a efetivação de matrícula de acordo com as determinações legais, confirmada a existência de vaga em determinada UE e de posse do parecer técnico da equipe socioeducativa de referência da SECriança.

d) A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na UE que atenda às necessidades dos(as) estudantes. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula será realizado em qualquer época do ano, sendo solicitado pela Unidade de Semiliberdade (USL) ou pela Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA).

e) Somente poderá recorrer à SUPLAV/COPAV/DIOFE, para viabilizar matrícula dos adolescentes, após negativa das CRE/UNIPLAT.

1.9.4.6. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

a) A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46 da SEEDF, publicada no DODF nº 50, seção 1, página 11, em 11/03/2013. Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos(as), em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

b) Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

1.9.4.7. ACOLHIMENTO NO CASO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU INCLUSÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

a) A criança e o(a) adolescente, em situação de acolhimento institucional, devem ser matriculados(as) em UE próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida Unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o(a) adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado(a) em UE próxima da residência dessa família.

b) É proibido, em qualquer UE, negar vagas às crianças e adolescentes, em virtude de falta de documentação do(a) próprio(a) estudante ou do seu(sua) responsável. Nestes casos, caberá à Unidade de Acolhimento e aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do(a) estudante.

c) Em casos de transferência de UE, caberá à escola fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, **ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.**

d) Nos casos de acolhimento institucional, de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, o processo de matrícula em uma nova UE deve ser imediatamente efetivado utilizando-se para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis.

e) Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva, para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação dos setores competentes.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1. RENOVAÇÃO: Procedimento interno de confirmação da intenção de permanência do(a) estudante matriculado(a) na Rede Pública de Ensino do ano letivo de 2016 para o ano letivo de 2017, quando se tratar de oferta anual ou de um semestre para o outro no caso de oferta semestral.

2.1.1. RENOVAÇÃO INTERNA: É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do(a) estudante na mesma UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016:

a) O(A) secretário(a) escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do(a) estudante frequente para o ano letivo de 2017, na mesma UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016, garantindo uma vaga no ano/segmento/série subsequente, quando aprovado(a), ou no ano/segmento/série atual de matrícula, quando reprovado(a).

b) A Equipe Gestora da UE, por meio do(a) secretário(a) escolar, fica obrigada a encaminhar ao(à) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2017, está assegurado o prosseguimento dos estudos na UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016.

c) A Equipe Gestora dos CEP, CEMI-Gama, CED 01 e CED 02 do Cruzeiro e CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, por meio do(a) secretário(a) escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no semestre subsequente, o prosseguimento dos estudos na UE onde está matriculado(a).

2.1.2. RENOVAÇÃO EXTERNA: É a confirmação de matrícula pela movimentação dos(as) estudantes de uma UE para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhaça Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do(a) estudante matriculado(a).

UNIDADE DE VIZINHANÇA ESCOLAR (UVE): É o conjunto de UE com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

a) A Equipe Gestora da UE, por meio do(a) secretário(a) escolar, deverá informar ao(à) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao próprio(a) estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: UE Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

b) O(A) responsável deverá dar ciência, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na UE de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a UE onde o(a) estudante prosseguirá os estudos (UE sequencial), de acordo com o **item 5.1.**

c) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, não queira a vaga na UE sequencial indicada, deverá fazer inscrição no

Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.2.**

d) O(A) estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na UE sequencial da UE de origem.

e) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula, conforme descrito no **item 5.1.**

f) O(A) secretário(a) escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, e, em até 30 dias, o histórico escolar dos(as) estudantes encaminhados(as) que efetivaram a matrícula, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da UE de destino.

g) O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar os(as) estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2016 e que realizaram a Renovação Externa, de acordo com o **item 5.1.**, para a UE sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2017 em uma UE sequencial.

OBSERVAÇÕES:

a) Ressalta-se que, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade, devendo a família ou responsável legal ou o(a) estudante, se maior de idade, ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar.

b) Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência) e/ou DEPROV ou Histórico Escolar.

b.1.) Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar **deverá ser impresso**, assinado e carimbado pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, na UE em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

PROCEDIMENTOS DE ETAPA EXTERNA E INTERNA

a) A CRE/UNIPLAT, deverá definir, no período de **01/09 a 15/09/2016**, a UE sequencial de cada UE de origem, estabelecendo, prioritariamente, apenas uma UE sequencial.

b) Para efeito de renovação de matrícula, será considerado(a) **estudante infrequente** aquele que, tenha ultrapassado 25% de faltas sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do

período do total de dias letivos do ano de 2016 de acordo com a Portaria nº 171, de 24/07/2014, publicada no DODF de nº 151 de 25/07/2014.

b.1) No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da UE e/ou da instituição de origem.

c) O(A) estudante infrequente que perder o prazo de Renovação de Matrícula não poderá concorrer a uma vaga no SIM – TM/156, ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes, conforme **item 2.5**.

d) A SUPLAV/COPAV/DIOFE deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, do período referente à Renovação Interna de Matrícula. A Renovação Interna de Matrícula dos(as) estudantes da EJA e dos CIL ocorrerá semestralmente, conforme itens **5.1** e **5.2**., respectivamente.

e) A Renovação Interna de Matrícula dos(as) estudantes das UE que ofertam Educação Profissional e nos CIL ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer para realizar, semestralmente, Renovação Interna de Matrícula, conforme **item 5.1**.

f) **Para o Estudante Frequente:** O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou para o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, informando sobre a Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2017.

g) **Para o Estudante Infrequente:** O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou para o(a) próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional solicitando o comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/semestre letivo de 2017, conforme **item 5.1**.. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, não comparecer, o(a) estudante perderá a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2016 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes conforme **item 2.5**.

h) **Escola integrante do Programa Mais Educação:** no momento de renovação de matrícula, o(a) responsável pelo(a) estudante poderá optar pelo atendimento em tempo integral mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme disponibilidade de formação de turmas.

2.2. REMANEJAMENTO ESCOLAR

Procedimento interno que permite ao(à) estudante regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2016, solicitar/requerer mudança para outra UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do(a) estudante ou do(a) responsável, no ano letivo de 2017, no período de **24/10/2016 a 04/11/2016**, havendo disponibilidade de vaga, conforme **item 5.1.** e critérios preestabelecidos no **item 2.2.2.**

a) Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2016, com matrícula renovada para o ano letivo de 2017, e que atenda aos critérios estipulados neste documento.

b) Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio na secretaria da UE onde o(a) estudante está matriculado(a) no ano letivo de 2016 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única UE.

c) Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

c.1) **Quando a opção for pela proximidade da residência:** apresentar comprovante de residência (um dos seguintes documentos: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado – de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, DODF de 29/10/2008);

c.2) **Quando a opção for pela proximidade do trabalho:** apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do(a) estudante, ou do(a) responsável, que ateste o endereço do trabalho (um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador);

c.3) **Quando a opção for pela UE de preferência:** apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

c.4) No caso de inscrição de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, o boletim escolar deverá ser anexado à ficha de inscrição do RE.

2.2.2. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2016, com matrícula renovada para o ano letivo de 2017.

b) PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

b.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2016.

b.2) Não estar matriculado(a) em turmas de PAAE.

b.3) Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

b.4) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016, ter o ano pretendido na UE indicada pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

b.5) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado(a) no ano letivo de 2016, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal.

c) PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

c.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano de 2016.

c.2) Não estar matriculado(a) em turmas de PAAE.

c.3) Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

c.4) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante matriculado(a) no 6º ano, 7º ano ou 8º ano deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2016.

c.5) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante matriculado(a) no 6º ano, 7º ano ou 8º ano do Ensino Fundamental, que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016.

c.6) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado no ano letivo de 2016, ter o ano pretendido na UE indicada pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

c.7) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado(a) no ano letivo de 2016, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

d) PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

d.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano de 2016.

d.2) Até a data de início da inscrição do RE, deverá ter frequência mínima de 75% do total de

dias letivos.

d.3) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante matriculado(a) no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2016.

d.4) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante de 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá se inscrever no RE para a série em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016.

d.5) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016, ter a série pretendida na UE indicado pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

d.6) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2016, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

e) PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TGD/TEA

e.1) O remanejamento de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA matriculados(as) em Classes Comuns, Classe Especial, Turmas de Integração Inversa, EJA Interventiva e Classe Bilíngue e Classe Bilíngue mediada está condicionado à existência de vaga no ano/série indicada no ato da inscrição, bem como à existência de serviço de apoio na UE pretendida, devendo estar identificado no i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE até o dia **03/10/2016**.

e.2) O RE será realizado no período de **03/10/2016 a 18/10/2016**, em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE.

e.3) Realizar procedimento de inscrição no RE de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, devidamente identificados no i-Educar Módulo Escola e excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE em ficha específica, após orientação da Equipe Gestora da UE em que o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e encaminhá-la à CRE/UNIPLAT.

f) PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: O ingresso dos estudantes da Educação Profissional se dá por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, com critérios específicos para cada curso.

2.2.3. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO REMANEJAMENTO ESCOLAR

- a) Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o(a) responsável realizou inscrição para o RE, o(a) secretário(a) escolar da UE onde o(a) estudante está matriculado no ano letivo de 2016 deverá encaminhar ficha específica, devidamente preenchida, à CRE para que a UNIPLAT, em parceria com a UNIEB, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na UE pretendida, para fins de processamento da inscrição no RE.
- b) O(A) secretário(a) escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE dos(as) estudantes que prosseguirão seus estudos, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de Renovação de Matrícula estipulados nos itens **2.1. e 5.1.**, para que o(a) secretário(a) escolar da UE sequencial faça a previsão de turmas para o ano letivo de 2017.
- c) O processamento do RE de estudante inscrito(a) está condicionado à existência de vaga na UE pretendida.
- d) Cabe ao(à) secretário(a) escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao RE no Sistema i-Educar – Módulo Matrícula – RE, para que ocorra o processamento das inscrições.
- e) O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do(a) estudante.

PROCEDIMENTOS:

- a) A equipe gestora da UE deverá dar conhecimento formal, por escrito, com confirmação de recebimento, do(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao(à) próprio(a) estudante, quando maior de idade, dos critérios, dos prazos e dos procedimentos para inscrição no RE e para confirmação da matrícula na UE de destino, bem como das implicações da sua não confirmação.
- b) Cabe à Equipe Gestora da UE em que o(a) estudante encontra-se matriculado(a) acompanhar o processo de inscrição no RE, orientando quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2017, tendo em vista o rendimento escolar do(a) estudante no ano letivo de 2016.
- c) O resultado do RE para os(as) estudantes contemplados(as) com uma vaga será disponibilizado na secretaria da UE de origem, conforme **item 5.1.**, onde será informado a UE para onde o(a) estudante foi remanejado(a), a documentação necessária a ser apresentada, bem como o período em que deverá efetivar a matrícula. O(A) secretário(a) escolar da UE deverá afixar, em local visível e de fácil acesso, a lista com os nomes dos(as) estudantes contemplados(as) no RE.

- d) O(A) estudante contemplado(a) no RE terá uma vaga reservada na UE no ano/série indicada no ato da inscrição.
- e) O(A) estudante contemplado(a) no RE perderá a vaga na UE que esteve matriculado(a) em 2016.
- f) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula no período estabelecido no **item 5.1.**, na UE onde foi contemplado(a) por meio do RE, **PERDERÁ** a vaga nessa UE e deverá concorrer às Vagas Remanescentes conforme descrito no **item 2.5.**

2.3. MATRÍCULAS NOVAS

- a) Procedimento externo destinado aos(às) estudantes **NÃO** matriculados(as) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2016 e que nela queiram ingressar no ano de 2017.
- b) As informações prestadas no ato da inscrição do(a) estudante no SIM–TM/156/Sistema i-Educação são de inteira responsabilidade do(a) identificado(a) no ato da referida inscrição. Se comprovada a documentação falsa ou adulterada tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio desta Secretaria (art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal).
- c) Os(As) estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em UE da modalidade Educação do Campo, poderão participar ou não do SIM–TM/156/Sistema i-Educação e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida, observando o disposto no **item 3.3.**
- d) Os(As) estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos Centros de Educação Profissional, no CEMI – Gama, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia e CED 01 e no CED 02 do Cruzeiro, **NÃO** participarão do Telematrícula/156 e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida, observando os editais específicos para cada curso.
- e) Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF.
- f) A matrícula dos(as) estudantes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas deve observar o **item 1.10** deste documento.
- g) Na EJA se dará por chamada pública da SEEDF duas vezes ao ano pelo Sistema Telematrícula, ao longo do semestre letivo. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na Educação de Jovens e Adultos, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na

unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24 de julho de 2014.

2.3.1. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS

a) As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Pré- Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio serão realizadas por meio do Telematrícula/156 e via WEB, através do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br, no período de **01/10/2016 a 23/10/2016** conforme **item 5.1.**

b) As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do Telematrícula/156 no período de 24/10/2016 a 31/10/2016 e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

c) O ingresso na Rede Pública de Ensino, na Etapa da Educação Básica Educação Infantil – Creche e na modalidade de ensino Educação Profissional, **NÃO** será realizado pelo Telematrícula/156, haja vista a especificidade dessas ofertas, sendo disponibilizadas outras formas de acesso constantes neste documento nos itens **1.6.1.**, alínea “a”, e **1.7.2.**, respectivamente.

d) Para os(as) estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2016 que pretendem se matricular no CIL, o período de inscrição será de **18/11/2016 a 09/12/2016**, no endereço eletrônico: www.se.df.gov.br.

d.1) As vagas remanescentes serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente.

d.2) Os(As) estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2017 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se para o 2º semestre do ano letivo de 2017.

2.4. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2017, serão realizadas no período de **04/10 a 18/10/2016**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE de domicílio do(a) estudante.

b) A vaga para Matrícula Nova de estudante com Deficiência ou TGD/TEA será pleiteada por meio de inscrição do(a) estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo(a) responsável. Este(a) será submetido a triagem que será realizada pela CRE/UNIEB/UNIPLAT onde está pleiteando a vaga. Os estudantes devem ser matriculados, preferencialmente, em UE que possua o AEE, onde receberá o atendimento especializado adequado

às suas necessidades.

c) A inscrição de Matrícula Nova para estudante com Deficiência ou TGD/TEA realizada após **19/10/2016**, conforme **Cronograma de Etapas de Matrícula** ou no decorrer do ano letivo, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o(a) estudante poderá ser remanejado para outra UE, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado(a) e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

c.1) Em caso de estudantes com Deficiência ou TGD/TEA transferidos(as) de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA de CEE ou por outra equipe indicada pela UNIEB.

2.4.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE MATRÍCULA NOVA

a) Para a definição da UE para a qual o(a) estudante contemplado(a) será encaminhado(a) nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio será utilizado o critério da Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT).

b) **Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT)**: endereços associados a uma UE para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento, em função da vizinhança da residência ou trabalho do(a) estudante ou do(a) responsável.

c) Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 opções de UE de sua preferência.

2.4.1.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

a) **EDUCAÇÃO INFANTIL**: Atendimento obrigatório de 4 a 5 anos de idade, preferencialmente, na UVIRT.

b) **ENSINO FUNDAMENTAL**: Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT.

c) **ENSINO MÉDIO**: Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT.

d) **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**: Existência de vaga em UE, conforme indicação de até duas UE de interesse do(a) estudante informadas no ato da inscrição.

e) **EDUCAÇÃO ESPECIAL**: Atendimento obrigatório em UE ofertado ao(à) estudante que apresenta Deficiências, TGD/TEA, AH/SD e para os casos previsto para estudantes do Programa de Educação Precoce.

f) **CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)**: Existência de vaga nos níveis iniciais. Para

Matrícula Nova nos diversos níveis dos cursos oferecidos – quais sejam: Inglês, Francês e Espanhol – o(a) interessado(a) deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, realizar teste de avaliação (nivelamento), sendo a sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado.

g) **EDUCAÇÃO DO CAMPO:** Atendimento obrigatório, tendo prioridade o(a) estudante inscrito(a) na UVIRT.

PROCEDIMENTOS:

a) O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.se.df.gov.br, nas CRE, e nas UE vinculadas, no dia **21/12/2016**, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da UE, a documentação necessária e o período em que deverá efetivar a matrícula.

b) Na impossibilidade de atendimento ao(à) estudante em sua UVIRT ou nas UE indicadas no ato da inscrição, o(a) estudante será encaminhado(a) para a UE mais próxima, onde exista vaga.

2.5. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

a) Procedimento **OBRIGATÓRIO**, no qual o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, contemplado(a) com uma vaga, por meio do Sistema i-Educar, deverá comparecer à secretaria da UE, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, e preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar, conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

b) Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto na legislação vigente. (Vide Art. 246 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2.5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Centro Interescolar de Línguas e Educação do Campo – Original e cópia da Certidão de Nascimento, duas fotos 3X4, comprovante de residência, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH (conforme Lei Distrital nº 4.379/2009). O(A) responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do(a) estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado do(a) estudante.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e Registro de Avaliação (RAV) – Anos Iniciais do(a) estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, ou Ficha Individual do(a) Estudante – Anos Finais.

Ensino Médio: DEPROV ou Histórico Escolar, Ficha Individual do(a) Estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação Especial: DEPROV ou Histórico Escolar e Relatório Avaliativo Bimestral (Anos Iniciais) do(a) estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo ou Ficha Individual do(a) Estudante – Anos Finais – sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e incluir diagnóstico clínico, expedido por profissional habilitado, identificando AH/SD, a Deficiência e/ou TGD/TEA do(a) estudante e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

CIL: Declaração de escolaridade para Matrícula.

Educação Profissional: Definido em Edital específico.

PROCEDIMENTOS:

- a) A efetivação de matrícula dos(as) estudantes com Deficiência contemplados(as) com vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada UE e nos outros meios de divulgação dos resultados.
- b) A CRE/UNIPLAT, deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do(a) estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas, no i- Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE, que será realizada pelo(a) secretário(a) escolar diariamente.
- c) A **NÃO** efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido no **item 5.1.**, implicará na perda automática da vaga na UE na qual o(a) estudante foi contemplado(a), em quaisquer das etapas.
- d) No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante.

2.6. VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas UE, dos(as) estudantes que **NÃO** realizaram inscrição no Sistema i-Educar. Essas vagas oriundas da não efetivação de matrícula de estudantes contemplados no RE e/ou de Matrículas Novas, dos(as) estudantes infrequentes que não renovaram matrícula no prazo

estipulado no **item 5.1.**, e, ainda, aquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS

3.1. ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

a) Número de estudantes aprovados(as) e reprovados(as) no ano letivo de 2016; quantitativo de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou demais NEE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; bem como o número de estudantes em defasagem de ano em relação à idade, na hipótese de formação de Turmas do PAAE.

b) Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou TFE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser feito com a participação dos(as) profissionais das Equipes de Apoio (SEAA, AEE, SOE), não podendo ser alterados, sem anuência prévia das UNIPLAT/UNIEB.

c) Para completar turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeira e obrigatoriamente, para o RE e, em seguida, para as Matrículas Novas.

d) A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, fixados por etapas e modalidades de ensino, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula, condições adequadas para o bem estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

d.1) Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação da SUBEB, SUMTEC, SUGEP e CRE.

e) Nos CEP, no CEMI - Gama, no CED 01 e CED 02 do Cruzeiro e no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, a quantidade de turmas será constituída de acordo com o número de vagas previstas em edital específico a ser publicado semestralmente para os CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis e o CED 02 do Cruzeiro e anualmente para o CEMI - Gama e CED 01 do Cruzeiro.

3.2. FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA)

a) Os(AS) estudantes com **15 anos completos até 31/03/2017** matriculados em Classe Especial, ofertada em EC, com utilização do currículo adaptado deverão ser transferidos(as) para CEF, CED ou para UE que ofertam a modalidade da EJA, com vistas as turmas da EJA Interventiva ou Classe

Especial de estudantes maiores de 15 anos após Estudo de Caso realizado pelas Equipes de Apoio (SEAA, AEE e SOE).

b) A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TGD/TEA será autorizada, em casos excepcionais, pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED. Nessas Classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento.

c) A formação de Classe Especial de TGD/TEA, com modulação para 2 estudantes deverá ser rigorosamente seguida. O(A) estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “*Caso Omissso*” a ser submetido para análise da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/ DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED.

d) Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmadados(as) em Classe Especial de DI. Entretanto, evitar-se-á mais de um estudante com DMU por turma.

e) Duas turmas de Classe Especial de TGD/TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor(a).

f) As Classes Especiais poderão acolher estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2017** em CEF e a partir de **15 anos completos ou a completar até 31/03/2017** em CED ou CEM.

g) A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAPED.

h) A matrícula no CEEDV e na EBT poderá ser feita durante todo o ano letivo. O(A) estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico.

h.1) A DIEE indicará os profissionais especializados para o desenvolvimento do Estudo de caso para verificação da Eficiência Visual do estudante com baixa visão, em parceria com a DIPEF/GOEAA.

i) Os(As) estudantes das Classes Bilíngues Mediadas deverão receber AEE em SRE no contraturno ao de sua matrícula, preferencialmente na UE-Polo.

j) Os(As) estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos(às) estudantes com S/DA ou DV, desde que acompanhados do profissional “*guia-intérprete*”.

k) A EBT atende aos(às) estudantes que fazem opção por ensino/comunicação em LIBRAS como primeira língua, bem como aos(às) professores(as) que realizam atendimento na área da Surdez/DA, para orientação e formação continuada, que será ofertada de forma articulada com a EAPE.

- l) Os pais de bebês surdos/deficientes auditivos serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, na EBT.
- m) O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial (contra - fluxo da inclusão) somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB, em conjunto com as Equipes de Apoio (SEAA, AEE, SOE), o(a) professor(a) regente, o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e o representante da equipe gestora da UE de origem do(a) estudante, com anuência da SUBEB/COETE/DIEE.
- n) Aos(Às) estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos, indicados(as) na avaliação interventiva considerando o diagnóstico clínico, quando for o caso poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais no ensino regular nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 1/2012, alterada pela Resolução nº 1/2014 – CEDF.
- o) Os estudantes matriculados em UE onde não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR em UE próximas onde houver vagas.
- p) É facultado ao(à) estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.
- q) A indicação de profissional de apoio (Monitor Educacional e/ou outros) será feita, quando necessária, para os(as) estudantes com deficiência e TGD/TEA, mediante estudo de caso realizado pelos(as) profissionais da Equipe de Apoio (SEAA, SOE e AEE) e professor(a) regente envolvido no atendimento ao(à) estudante.

3.3. FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

- a) Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela UE e previamente autorizada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, verificando os seguintes critérios:
- a.1) enturmação de estudantes da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
 - a.2) enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
 - a.3) enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.
- b) Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA – 1º e 2º Segmentos.
- c) Na formação de turmas multisseriadas, o(a) secretário(a) escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados(as) nas referidas turmas, identificando-os(as) por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela

SUPLAV/COPAV/DIOFE.

PROCEDIMENTOS:

a) Por não participar do Telematrícula/156, faz-se necessário que cada UNIPLAT, que possui UE localizada em área rural, apresente até o dia **05/12/2016**:

a.1) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada UE sob sua jurisdição no ano letivo de 2017;

a.2) Quadro de movimentação de estudantes matriculados(as) no ano letivo de 2016, indicando o número de estudantes aprovados(as) e reprovados(as) e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2017.

3.4. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA PARA AVANÇO DAS APRENDIZAGENS ESCOLARES – PAAE

3.4.1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

a) Os(As) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – que tenham dois anos ou mais de defasagem de ano em relação à sua idade, dentre 9 e 14 anos poderão ser atendidos(as) em Turmas do (PAAE). Após autorização expressa dos pais e/ou responsáveis.

b) Após realização de diagnóstico para identificação e enturmação nas respectivas turmas: Alfabetizados e em Processo de Alfabetização. O diagnóstico deverá constar no Dossiê do estudante.

b.1) O estudante oriundo de outra Unidade Federativa, deverá ter seu diagnóstico realizado pelo Coordenador Local, Orientador Educacional e docente da UE;

b.2) Para o estudante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, será utilizado o RA_v;

b.3) Os(As) estudantes com deficiências, TGD/TEA e/ou TFE não poderão compor as turmas do PAAE do Ensino Fundamental.

c) Os(As) estudantes do 5º ano em processo de alfabetização, ou seja, considerados não alfabetizados, poderão participar das turmas do PAAE.

d) Os(As) estudantes do 5º ano alfabetizados não participarão das turmas do PAAE e deverão ser atendidos por meio de projetos interventivos.

e) O(A) estudante que participou de turma do PAAE no ano letivo de 2016 e não alcançou os objetivos propostos será avaliado pelo Conselho de Classe e poderá cursar novamente o PAAE se assim for definido, considerando aspectos como empenho, participação e desenvolvimento.

f) Com o objetivo de garantir ao(à) estudante a participação nas turmas do PAAE, será permitida a matrícula e o remanejamento de estudante até o final da quarta semana de aula, de acordo com o

Calendário Escolar.

g) Após quatro semanas, só poderão ser incluídos(as) estudantes que venham transferidos(as) de outra turma do PAAE de outra UE.

h) É de caráter obrigatório a formação de turmas do PAAE para as UE que atendem o EF – Anos Iniciais, e que possuem quantitativo mínimo de estudantes em Defasagem Idade x Ano, de acordo com os seguintes critérios:

- Realização de diagnóstico para identificação e enturmação nas respectivas turmas: **alfabetizados e em processo de alfabetização.**
- Avaliação e autorização da SUPLAV/COPLAV/DIOFE.
- Autorização dos(as) responsáveis pelo(a) estudante em Defasagem Idade x Ano.

i) As UE, que não apresentarem quantitativo suficiente para formação de turmas, poderão encaminhar seus(suas) estudantes para as UE mais próximas que tenham vagas com a anuência dos(as) responsáveis, respeitando as especificidades sociais e geográficas.

3.4.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

a) Os(As) estudantes do EF – Anos Finais – que tenham 2 anos ou mais de Defasagem de Idade x Ano poderão ser atendidos(as) em Turmas do PAAE, considerando o disposto nos itens “b” e “c”.

b) Os(As) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais –, a partir de 13 anos completos ou a completar até **31/03/2017**, poderão ser atendidos(as) em turmas da PAAE.

c) Os(As) estudantes do 9º ano **não participarão das turmas do PAAE** e deverão ser atendidos por meio de projetos interventivos, como estratégia pedagógica anual.

d) O(A) estudante que participou de turmas da PAAE no ano letivo de 2016 e não alcançou os objetivos propostos será avaliado(a) pelo Conselho de Classe e poderá cursar novamente o PAAE se assim for definido, considerando aspectos como empenho, participação e desenvolvimento.

e) Com o objetivo de garantir ao(à) estudante a participação nas turmas do PAAE, será permitida a matrícula e o RE de estudante até o final da quarta semana de aula, de acordo com o Calendário Escolar.

f) Após quatro semanas, só poderão ser incluídos(as) estudantes que venham transferidos de outra turma do PAAE de outra UE.

g) As UE que possuírem quantitativo de estudantes deverão formar no mínimo 3 turmas do PAAE por turno, não podendo exceder o quantitativo de 6 turmas por UE, sendo 3 por turno.

g.1) As UE do Campo poderão formar de 1 a 3 turmas do PAAE por turno, em caráter especial,

no entanto não haverá exclusividade de docentes quando a formação de turmas for inferior a 3.

h) As UE que possuem quantitativo de estudantes deverão formar no mínimo 3 turmas do, PAAE por turno, não podendo exceder o quantitativo de 6 turmas por UE, considerando os seguintes critérios informados no Memorando nº 93/2012–COENF:

h.1) Estrutura de formação das turmas dos Anos Finais:

- Estudantes oriundos do 6º ano, com mínimo de 13 anos de idade, serão enturcados no Bloco 1;
- Estudantes oriundos do 7º ano, com mínimo de 14 anos de idade, serão enturcados no Bloco 2;
- Estudantes oriundos do 8º ano, com mínimo de 15 anos de idade, serão enturcados no Bloco 3.

h.2) Os blocos para as turmas do PAAE se referem à correção de até 2 anos, conforme o desempenho do(a) estudante, estando assim relacionados:

- **Bloco 1:** conteúdos e habilidades referentes ao 6º ano/7º ano;
- **Bloco 2:** conteúdos e habilidades referentes ao 7º ano/8º ano;
- **Bloco 3:** conteúdos e habilidades referentes ao 8º ano/9º ano.

h.3) Autorização do(a) responsável pelo(a) estudante em Defasagem Idade x Ano

h.4) Avaliação e autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE.

h.5) As UE deverão ser selecionadas de acordo com sua localização na CRE, com o objetivo de atender a maioria dos(as) estudantes e suas especificidades sociais.

i) As UE de Anos Finais que apresentarem o quantitativo mínimo de estudantes em defasagem Idade/Ano deverão, **obrigatoriamente**, ofertar turmas do PAAE, conforme item "g".

j) As UE que não apresentarem quantitativo suficiente para formação de turmas poderão encaminhar seus(suas) estudantes para as UE mais próximas que tenham vaga, com a anuência dos(as) responsáveis, respeitando as especificidades sociais e geográficas.

k) Os(As) estudantes com deficiências, TGD/TEA e/ou TFE não poderão compor as turmas do PAAE do Ensino Fundamental.

l) Os(As) estudantes em defasagem Idade x Ano, com NEE, tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC não participarão de enturmação nas turmas do PAAE, porém deverão participar de projeto interventivo.

m) Projetos Interventivos **NÃO** possuem caráter de correção da distorção Idade/Ano. (Vide **Art. 222** do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

3.4.3. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

- a) O Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem é um serviço técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas UE com objetivo de promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme Orientação Pedagógica (OP).
- b) As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPLAV/DIOFE a disponibilidade de espaço físico para o SEAA.
- c) A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB/COETE/DIPEF/GOEAA e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a OP do Serviço e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, Portaria nº 30/2013, de 29/01/2013 e Portaria nº 27, de 18/02/2016 e/ou documentos que vierem a complementar ou substituí-las.
- d) Após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), cabe aos profissionais do SEAA orientar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes, dentro do previsto pela SEEDF. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos, que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais daquele estudante. Nas UE em que não há profissionais do SEAA, os(as) responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o SOE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.
- e) Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pelo SEAA de suas UE, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas pelas estratégias do 2º Ciclo, especialmente o projeto interventivo e reagrupamento, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso, no que couber, e deliberações necessárias.

3.5. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

3.5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

| 1º CICLO | ETAPA | FAIXA ETÁRIA | NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA | | |
|------------|-------------|--|------------------------------|--------|--------------------|
| | | | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL |
| | | | Mínimo | Máximo | |
| CRECHE | Berçário I | De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2017 | 12 | 18 | Não há atendimento |
| | Berçário II | De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |
| | Maternal I | 2 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |
| | Maternal | 3 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |
| PRÉ-ESCOLA | 1º Período | 4 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 16 | 24 | |
| | 2º Período | 5 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |

3.5.1.1. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO E DE GESTÃO DO CEPI – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

| 1º CICLO | ETAPA | FAIXA ETÁRIA | PRÉDIO PRÓPRIO (*) | | GESTÃO CEPI |
|------------|-------------|--|------------------------------|--------|------------------------------|
| | | | NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA | | NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA |
| | | | Mínimo | Máximo | Enturmação |
| CRECHE | Berçário I | De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2017 | 8 | 21 | 8 |
| | Berçário II | De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |
| | Maternal I | 2 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 16 | 21 | 15 |
| | Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | | | |
| PRÉ-ESCOLA | 1º Período | 4 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 20 | 24 | 30 |
| | 2º Período | 5 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 24 | 28 | |

(*) Em caso de comprovada necessidade e atendidos os dispositivos legais, as Instituições Educacionais Parceiras poderão ampliar o número máximo de crianças desde que previsto no Plano de Trabalho e autorizados pelos setores técnicos da SEEDF (SUBEB, SUAG e SUPLAV).

3.5.2. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE CINCO HORAS

| 1º CICLO | ETAPA | | FAIXA ETÁRIA | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | |
|----------|------------|-------------|--|--------------------------------|--------|------------|--------|
| | | | | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL | |
| | | | | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| | CRECHE | Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 12 | 15 | 8 | 12 |
| | PRÉ-ESCOLA | 1º Período | 4 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 16 | 24 | 12 | 20 |
| | | 2º Período | 5 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | | | | |

3.5.2.1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE

| ATENDIMENTO | TIPO DE TURMA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA | PÚBLICO ALVO | Nº TURMAS/ ESTUDANTES | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|------------------------------|--|---|---|---|---|---|
| Programa de Educação Precoce | Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis. | <p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> | 1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto. | Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade | de 6 a 16 1 estudante por turma. | Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizados pela UE. |
| | Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. | <p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p> | 1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto. | Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. | de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma. | Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce e homologado pela UNIEB/CRE. |

3.5.3. ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS – REGULAR

| FAIXA ETÁRIA | ETAPA | | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | | CLASSE COMUM INCLUSIVA | | | | | |
|--|---------------|--------|--------------------------------|--------|------------|--------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL | | DPAC, DISLEXIA | | TDA/H | | TOD, TC | |
| | | | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo | Nº de estudantes por turma | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Total de estudantes por turma |
| Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | ANOS INICIAIS | 1º ano | 20 | 26 | 18 | 26 | até 2 | 18 | até 2 | 18 | 1 | 22 |
| | | 2º ano | 22 | | 21 | 28 | | | | | | |
| | | 3º ano | 24 | 21 | 28 | | | | | | | |
| | | 4º ano | 26 | 30 | 21 | 30 | 1 | 24 | 1 | 24 | | |
| | | 5º ano | | | 2 | 22 | 2 | 22 | 1 | 22 | | |
| Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | ANOS FINAIS | 6º ano | 26 | 32 | 21 | 30 | 1 | 24 | 1 | 24 | 1 | 24 |
| | | 7º ano | 28 | | 26 | 32 | até 2 | 30 | até 2 | 30 | | |
| | | 8º ano | | 30 | | | | | | | 32 | 26 |
| | | 9º ano | 30 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | | |

3.5.4. TURMA DO PROGRAMA PARA O AVANÇO DAS APRENDIZAGENS ESCOLARES (PAAE) DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFASAGEM IDADE x ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL

| PÚBLICO-ALVO | ETAPA | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL | |
|--|---------------|-------------|--------|------------|--------|
| | | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| Estudante que tenha 2 anos ou mais de defasagem idade/ano, entre 9 a 14 anos, completos ou a completar até 31/03/2017 | Anos Iniciais | 20 | 25 | 15 | 20 |
| Estudante que tenha 2 anos ou mais de defasagem idade/ano, matriculado no 6º ano; 7º ano; 8º ano do Ensino Fundamental, com 13 completos ou a completar até 31/03/2017 | Anos Finais | 25 | 30 | 20 | 30 |

3.5.5. ENSINO MÉDIO – REGULAR

| TURNO | FAIXA ETÁRIA | SÉRIE | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | | | | |
|---------|--|----------|--------------------------------|--------|------------|--------|---------------------------------|-------------------------------|----|
| | | | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL | | TDA/H, DPAC, DISLEXIA, TC e TOD | | |
| | | | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo | Nº de estudantes por turma | Total de estudantes por turma | |
| DIURNO | Estudantes de 15 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 1ª Série | 30 | 38 | 28 | 37 | 1 | 36 | |
| | Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 2ª Série | | | | | | | 34 |
| | Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 3ª Série | | | | | | | |
| NOTURNO | Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 1ª Série | 30 | 38 | 28 | 37 | 1 | 36 | |
| | | 2ª Série | | | | | | | |
| | | 3ª Série | | | | | | | |

3.5.6. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS – CIL

| ATENDIMENTO | CURRÍCULOS | ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS | NÚMERO DE ESTUDANTES | PÚBLICO ALVO | Nº DE PROFESSOR /CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|---------------------|---|---|--------------------------------|---|--|--|---|
| Complementar | - Pleno (12 semestres) - Específico (6 semestres) - EJA (3 semestres) | -Regime Semestral - Organização por níveis e ciclos de aprendizagem - Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. -Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores | - Mínimo de 14 e máximo 18 . . | - Estudantes da Rede Pública de ensino (Anos Finais, Ensino Médio e EJA) - Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL | 1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas - Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno | No Diurno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com três turmas por dia/turno de 1h40 aula e 1 dia da semana com uma turma de 3h20. A coordenação pedagógica individual presencial será dividida em três dias/turno da semana (3h cada) e em 2 dias da semana poderá ocorrer fora do ambiente escolar. No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com duas turmas por dia de 1h20 aula. A coordenação pedagógica individual presencial será dividida em quatro dias/turno da semana (1h cada) e em 1 dia da semana poderá ocorrer fora do ambiente escolar. | Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015, Circular nº 06/2015 SUBEB/SUPLAV e as Diretrizes Pedagógicas da SEEDF |

O horário de funcionamento da Unidade Escolar Especializada será de 20 horas em cada turno.
Os cursos regulares nos Currículos Pleno e Específico são presenciais.

3.5.7. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE – EMMP

| MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO | SÉRIE/ETAPA | TIPO DE TURMA | NÚMERO DE ESTUDANTES | PÚBLICO ALVO | NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|-------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|
| Ensino Fundamental | Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares- PAAE de Ensino Fundamental – Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos-1º/ 2º Segmento | Oficina de Integração (ingresso) PAAE – Anos Iniciais e Finais e/ou EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas | O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012. | Adolescente, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento | O Quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA e do PAAE | Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h Para Oficina(s) de Integração e PAAE: professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada | Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares - PAAE Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Oficina de Integração |

3.5.8. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

| MODALIDADE/ÁREA/ ATENDIMENTO | SÉRIE/ETAPA | TIPO DE TURMA | NÚMERO DE ESTUDANTES | PÚBLICO ALVO | NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|---|--------------------------------------|
| - Ensino Fundamental - Educação Integral (10 horas) | Ensino Fundamental: Anos Iniciais Ensino Fundamental: Anos Finais | 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental | Ensino Fundamental – Anos Iniciais; turmas com até 12 estudantes Ensino Fundamental – Anos Finais; turmas com até 15 estudantes | Crianças e adolescentes, na faixa-etária de 11 a 18 anos de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal | - Quantitativo de professores definido pela matriz curricular do PROEM e pelo quantitativo de turmas | Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas, conforme matriz curricular da unidade escolar. | Projeto Político Pedagógico do PROEM |

3.5.9. ESCOLA PARQUE

| ATENDIMENTO | MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO | SÉRIE/ETAPA | TIPO DE TURMA | Nº DE ESTUDANTES | PÚBLICO ALVO | Nº DE PROFESSOR/CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR |
|---|---|---|------------------|-------------------------|---|--|--|
| Escolas Parque do PP/C | Intercomplementar | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 1º ao 5º ano | Máximo de 20 estudantes | Estudantes das escolas tributárias* | 3 professores de 40 horas no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Artes Cênicas/Teatro,Dança, Música, Artes Visuais /Plástica) e 1 de Educação Física na linguagem de Cultura Corporal. | O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos |
| Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB) | Intercomplementar* * e Educação Integral | Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais | 1º ao 9º ano | Máximo de 18 estudantes | Estudantes das escolas tributárias e da Escola Parque | 1 professor de 40 horas, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de:Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal) | O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos |
| Escola Parque Anísio Teixeira | Complementar | Ensino Fundamental Séries Finais | 6º ao 9º ano | 15 a 20 estudantes. | | 1 professor de 40 horas, no regime de 20 mais 20 horas nas áreas de: Artes (Canto; violão e violino; teclado; formação de banca), Educação Física (Futsal; Volei, Basquete; Tênis de quadra; Tênis de mesa; Ginástica Rítmica; Fitness; Lutas; esporte de areia, Atletismo), Informática, Língua Portuguesa. | O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos |

* No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes(2h), Ed. Física(3h) e PD(1h) transferidas da escola tributária.

3.5.10. SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado à estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de Transtornos Funcionais Específicos (TFE)

| ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/MODALIDADE | PERÍODOS | | NÚMERO DE ESTUDANTES | NÚMERO DE PROFESSORES |
|--------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|---|
| Educação Infantil | Pré-Escola | 1º Período | 0 | Não há previsão de inserção do SEAA. |
| | | 2º Período | | |
| Ensino Fundamental | Anos Iniciais | 1º Ano | 30 a 40 | 1 professor de Educação Básica, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20 |
| | | 2º Ano | | |
| | | 3º Ano | | |
| | | 4º e 5º Ano | | |
| Anos Finais | 6º ao 9º Ano | 30 a 40 | | |
| | | | | |
| Ensino Médio | Séries | 1ª Série | 30 a 40 | |
| | | 2ª Série | | |
| | | 3ª Série | | |
| Educação de Jovens e Adultos | Segmentos | 1º Segmento | 30 a 40 | |
| | | 2º Segmento | | |
| | | 3º Segmento | | |

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo, 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, dois encontros semanais com uma hora de duração, sendo facultado um atendimento de duas horas de duração. . No caso de estudantes que apresentam Transtorno de Conduta ou Transtorno Desafiador Opositor, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A Sala de Apoio à Aprendizagem tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

3.5.11. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.5.11.1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI GAMA)

| UNIDADE ESCOLAR | FAIXA ETÁRIA | ENSINO MÉDIO | MODALIDADE /CURSO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSOR |
|--|--|--------------|--|--------------------------------|--------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--|---|
| | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | | | | |
| | | | | | | DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC | | DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU | | | |
| | | | | | | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | | |
| Centro de Ensino Médio Integrado do Gama | Estudantes de 15 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 1ª série | Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio | 38 | 40 | 1 | 36 | Até 2 | 34 | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |
| | Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 2ª série | | 36 | 42 | 1 | 36 | Até 2 | 34 | | |
| | Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 3ª série | | 36 | 42 | 1 | 36 | Até 2 | 34 | | |

3.5.11.2. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CED 01 do Cruzeiro)

| UNIDADE ESCOLAR | FAIXA ETÁRIA | ENSINO MÉDIO | MODALIDADE /CURSO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|-----------------------------------|--|--------------|--|--------------------------------|--------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--|---|
| | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | | | | |
| | | | | | | DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC | | DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU | | | |
| | | | | | | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | Nº de estudantes por turma | | |
| Centro Educacional 01 do Cruzeiro | Estudantes de 15 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 1ª Série | Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio | 30 | 35 | 1 | - | Até 2 | - | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |
| | Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 2ª Série | | 30 | 35 | 1 | - | Até 2 | - | | |
| | Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2017 | 3ª Série | | 30 | 35 | 1 | - | Até 2 | - | | |

3.5.11.3. MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Certificação

| FAIXA ETÁRIA | EXAME | NÚMERO DE ESTUDANTES |
|---|-------------------------------------|------------------------------|
| A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova | ENCCEJA – Ensino Fundamental | Não há constituição de turma |
| A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova | ENEM – Ensino Médio | |

3.5.11.4. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Cursos à Distância

| SEGMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA SEMESTRAL | QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR DE 20h | | QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR DE 40h | |
|--------------------|--|--------------------------------|--|---|--|---|
| | | | A cada Bloco* de 50 dias letivos no semestre | Total de atendimento no semestre | A cada Bloco* de 50 dias letivos no semestre | Total de atendimento no semestre |
| 2º Segmento | Educação Física | 20 | 140 | 280 | 280 | 560 |
| | Arte e LEM – Inglês | 40 | 120 | 240 | 240 | 480 |
| | Geografia e História | 60 | 100 | 200 | 200 | 400 |
| | Ciências Naturais | 80 | 80 | 160 | 160 | 320 |
| | Língua Portuguesa e Matemática | 100 | 6 | 120 | 120 | 240 |
| 3º Segmento | Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia | 20 | 1 | 280 | 280 | 560 |
| | Biologia, Geografia, História, LEM – Inglês e Química | 40 | 12 | 240 | 240 | 480 |
| | Física | 60 | 100 | 200 | 200 | 400 |
| | Língua Portuguesa e Matemática | 80 | 8 | 160 | 160 | 320 |

3.5.11.5. MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

| FAIXA ETÁRIA | SEGMENTO | ETAPAS | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | |
|---|---|---|--------------------------------|--------|------------|--------|
| | | | ÁREA URBANA | | ÁREA RURAL | |
| | | | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso | 1º segmento | 1ª etapa | 18 | 30 | 15 | 35 |
| | | 2ª etapa | 18 | | | |
| | | 3ª etapa | 22 | | | |
| | | 4ª Etapa | 24 | 35 | | |
| A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso | 2º segmento | 5ª Etapa | 30 | 40 | 20 | 35 |
| | | 6ª Etapa | | | | |
| | | 7ª Etapa | | | | |
| | | 8ª Etapa | | | | |
| A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso | 3º segmento | 1ª etapa | 30 | 45 | 20 | 40 |
| | | 2ª etapa | | | | |
| | | 3ª etapa | | | | |
| EJA INTERVENTIVA | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | NÚMERO DE PROFESSORES | | | | |
| 1º Segmento | 8 a 15 | 2 professores de atividades com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da EU | | | | |
| 2º Segmento | 8 a 15 | 1 da área de Linguagens, 1(um) de Ciências da Natureza, 1 (um) de Matemática e 1 (um) de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da EU | | | | |
| SOT – Serviço de Orientação para o Trabalho | Variável Devido a especificidade da atividade, há rotatividade de estudantes | 1 professor de atividades com aptidão comprovada, sendo 20 mais 20 horas ou 20 horas. | | | | |

3.5.11.6. CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EJA - CEP – Escola Técnica de Ceilândia

| CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | FAIXA ETÁRIA | MÓDULO | MODALIDADE /CURSO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|---|-------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------------|---|--|
| | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | |
| Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia | Idade mínima de 18 anos | I – II III – IV Semestrais | EAD PROEJA/ Administração | 40 | 60 | Conforme Edital próprio | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular. |
| | | | EAD PROEJA/ Informática | | | | | |

3.5.11.7. CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EJA – CED Irmã Maria Regina Velanes Regis

| UNIDADE ESCOLAR | FAIXA ETÁRIA | EJA | MODALIDADE /CURSO | MÓDULO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|--|---|-------------|--|-----------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------------|--|---|
| | | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | |
| Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis | A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso | 3º Segmento | Curso Técnico em Controle Ambiental Integrado à Educação de Jovens e Adultos | I – II – III – IV - V | 20 | 38 | - | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |

3.5.11.8. CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EJA – CED 02 DO CRUZEIRO

| UNIDADE ESCOLAR | FAIXA ETÁRIA | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | MODALIDADE /CURSO | MÓDULO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|--|---|------------------------------|---|-----------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------------|--|---|
| | | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | |
| Centro Educacional 02 do Cruzeiro | A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso | 3º Segmento | Curso Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos | I – II – III – IV - V | 25 | 35 | - | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |

3.5.11.9. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA

| CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | EIXO TECNOLÓGICO | CURSO EM NÍVEL MÉDIO | MÓDULO/ TURMA | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|--|-----------------------|----------------------|---------------|--------------------------------|--------|--|--|
| | | | | Mínimo | Máximo | | |
| Escola Técnica de Saúde de Planaltina | Ambiente e Saúde | Enfermagem | I | 35 | 40 | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular. |
| | | | II | | | | |
| | | | III | | | | |
| | | | IV | | | | |
| | | | Estágio | | | | |
| | | Saúde Bucal | I | 35 | 40 | | |
| | | | II | | | | |
| | | | III | | | | |
| | | | IV | | | | |
| | | | Estágio | | | | |
| | | Nutrição e Dietética | I | 35 | 40 | | |
| | | | II | | | | |
| | | | III | | | | |
| | | | IV | | | | |
| | | | Estágio | | | | |
| | | Análises Clínicas | I | 35 | 40 | | |
| | II | | | | | | |
| | III | | | | | | |
| | IV | | | | | | |
| | Estágio | | 2 | | | | |
| Segurança | Segurança no Trabalho | I | 35 | 40 | | | |
| | | II | | | | | |
| | | III | | | | | |
| | | IV | | | | | |
| | | Estágio | | | | | |

3.5.11.10. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

| CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | EIXO TECNOLÓGICO | CURSO EM NÍVEL MÉDIO | MODALIDADE | TURMA / MODULO | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------|----------------|----------------------------|--------|--|---|
| | | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | | |
| Escola Técnica de Brasília | Informática e Comunicação | Informática | Presencial | I | 35 | 45 | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |
| | | | | II | | | | |
| | | | | III | | | | |
| | | | | IV | | | | |
| | | | | V | | | | |
| | Controle e Processos Industriais | Eletrônica | Presencial | I | 35 | 45 | | |
| | | | | II | | | | |
| | | | | III | | | | |
| | | | | IV | | | | |
| | | | | V | | | | |
| | | Eletrotécnica | Presencial | I | 35 | 45 | | |
| | | | | II | | | | |
| | | | | III | | | | |
| | | | | IV | | | | |
| | | | | V | | | | |
| | Informação e Comunicação | Telecomunicações | Presencial | I | 35 | 45 | | |
| | | | | II | | | | |
| | | | | III | | | | |
| | | | | IV | | | | |
| | | | | V | | | | |
| Informação e Comunicação | Informática | EAD | I | 35 | 50 | | | |
| | | | II | | | | | |
| | | | III | | | | | |
| | | | IV | | | | | |
| | Telecomunicações | EAD | I | 35 | 50 | | | |
| | | | II | | | | | |
| | | | III | | | | | |
| | | | IV | | | | | |

3.5.11.11. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

| CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | EIXO TECNOLÓGICO | CURSO EM NÍVEL MÉDIO (semestral) | MODALIDADE | MODULO /TURMA | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|---------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------|--------|--|---|
| | | | | | MÍNIMO | MÁXIMO | | |
| Escola Técnica de Ceilândia | Informática e Comunicação | Informática (mat., vesp. e not.) | Presencial | I | 30 | 35 | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |
| | | | | II | 30 | 35 | | |
| | | | | III | 30 | 35 | | |
| | Gestão e Negócios | Administração (mat., vesp. e not.) | Presencial | I | 30 | 35 | | |
| | | | | II | 30 | 35 | | |
| | | | | III | 30 | 35 | | |
| | Gestão e Negócios | Logística (noturno) | Presencial | I | 30 | 35 | | |
| | | | | II + TCC | 30 | 35 | | |

3.5.11.12. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – CEP ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

| CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA | | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|---------------------------------|--|-------------------|--------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | EIXO TECNOLÓGICO | CURSO (bimestral) | MÍNIMO | MÁXIMO | | |
| | | | Escola Técnica de Ceilândia | Gestão e Negócio | | |
| Auxiliar de Pessoal | 25 | 25 | | | | |
| Gestão Financeira | 30 | 35 | | | | |
| Ambiente e Saúde | Cabeleireiro | 20 | | 25 | | |
| | Manicure e Pedicure | 20 | | 25 | | |
| Produção Industrial | Aperfeiçoamento | 20 | | 25 | | |
| | Vestuário | 20 | | 25 | | |
| | Malharia | 20 | | 25 | | |
| Informação e Comunicação | Desenvolvedor Web | 20 | | 25 | | |
| | Montador e Reparador de Computador | 20 | | 25 | | |
| | Operador de Computador | 20 | | 25 | | |
| | Operador de Computador para a Melhor Idade | 15 | | 18 | | |
| | Programador Web | 20 | | 25 | | |
| Infraestrutura | Suporte Técnico em Informática | 15 | | 20 | | |
| | Eletricista Instalador | 20 | | 25 | | |
| | Marcenaria em Linha Reta | 20 | 25 | | | |

3.5.11.13. CURSO TÉCNICO MÉDIO INEGRADO À EJA – CEP ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

| CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EJA | FAIXA ETÁRIA | MÓDULO | MODALIDADE/CURSO | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | | CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR | QUANTITATIVO DE PROFESSORES |
|---|-------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------------|--|---|
| | | | | Mínimo | Máximo | ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA | | |
| Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia | Idade mínima de 18 anos | I – II – III – IV Semestrais | EAD PROEJA/ Administração | 40 | 60 | Conforme Edital próprio | 20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h | Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular |
| | | | EAD PROEJA/ Informática | 40 | 60 | | | |

3.5.11.14. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA |
|------------------------------------|----------------------------|--------|---|---|
| | Mínimo | Máximo | | |
| Alaúde | 1 | 2 | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde |
| Áudio/Gravação | 1 | 5 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Acústica Musical, Produção Fonográfica, Produção Musical, Trilha Sonora, Áudio/Mixagem, Áudio/Masterização + 1 Professor habilitado em Informática com aptidão em Música |
| Bandolim | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim |
| Bateria | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria |
| Canto Erudito | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição |
| Canto Popular | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular |
| Clarineta | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta |
| Contrabaixo Acústico Erudito | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito |
| Contrabaixo Elétrico 1 a 4 | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico |
| Contrabaixo Elétrico 5 a 8 | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico |
| Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4 | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular |
| Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8 | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular |
| Cravo | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo |
| Fagote | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote |
| Flauta Doce | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce |
| Flauta Transversal | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal |
| Flauta Traverso Barroca | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca |
| Guitarra | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra |
| Harpa | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa |
| Musicografia Braille | 6 | 10 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Braille |
| Musicografia Digital | 1 | 5 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Digital |
| Oboé | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé |
| Percussão Erudita | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita |
| Piano Erudito | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito |
| Piano Popular | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular |
| Saxofone | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone |
| Trombone | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone |
| Trompa | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa |
| Trompete | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete |
| Tuba | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino |
| Viola Caipira | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira |
| Viola Clássica | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica |
| Viola da Gamba | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba |
| Violão Erudito | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito |
| Violão Popular | 1 | 2 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular | |
| Violão 7 Cordas | 1 | 2 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão 7 Cordas | |
| Violino | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violino | |
| Violoncelo | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo | |

3.5.11.15. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO Disciplinas ministradas em mais de um Curso* | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA | OBSERVAÇÃO |
|--|----------------------------|--------|--|--|--|
| | Mínimo | Máximo | | | |
| Prática de Conjunto das Cordas Friccionadas | 8 | 40 | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito + 2 Professores Violinistas a cada 4 estudantes por Naípe | |
| Percepção e Estruturação Musical Erudita ou Popular 1 e 2 | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| História da Música Erudita ou Popular 1 e 2 | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Harmonia Erudita ou Popular 1, 2, 3 e 4 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Contraponto 1 e 2 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Disciplina Complementar (Música Contemporânea) 1 e 2 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Análise Musical 1 e 2 | 1 | 6 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Instrumentação/Orquestração | 1 | 6 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Prática de Acompanhamento (formação de Correpetidor Erudito) | 1 | 4 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito | |
| Literatura Pianística | 1 | 10 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito | |
| Confecção de Palhetas: Oboé | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé | |
| Confecção de Palhetas: Fagote | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote | |
| Banda Antiga | 6 | 20 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde | |
| Banda Sinfônica | 11 | 100 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) +11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trombone, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Banda Sinfônica com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador. |
| Superband | 18 | 100 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra, Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Superband com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador. |
| Orquestra | 15 | 100 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) +11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em 1º Violino, 2º Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Clarineta, Flauta, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, percussão, Piano (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Orquestra com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador. | |

| | | | | |
|--|--------|----------|---|--|
| Coro Lírico | 4 4 | 40 80 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo | |
| Música de Câmara | 1 | 10 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música de Câmara +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição (quando necessário) | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Preparação de Repertório | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | A cada 12 estudantes 1 Pianista Correpetidor (B4 a T8) |
| Preparação de Recital | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | |
| Vernáculos Estrangeiras | 1 | 12 | 1 Professor Habilitado em Letras | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Arte Dramática | 2 | 14 | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Arte Dramática e Oficina de Artes | |
| Performance | 1 | 6 | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Ópera Studio | 2 | 20 | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Ópera Studio + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | |
| Oficina de Expressão Vocal | 2 | 5 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição | |
| Repertório | 1 | 3 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular | 1 | 2 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular | |
| Prática de Conjunto Popular | 2 | 6 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Produção Musical Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento | |

* Parecer nº 195/2001-CEDF

Ao término do primeiro módulo, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Não há exigências de estágio profissional. A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorrem concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de música de câmara.

Como consta das matrizes curriculares, as disciplinas Harmonia e Percepção Musical são ministradas em todos os cursos, Contraponto e História da Música em 34 cursos; Análise Musical, Instrumentação/Orquestração e Arranjo em 32 cursos; Música de Câmara em 27 cursos; Orquestra em 4 cursos; Orquestra/Banda em 8 cursos e Prática de Conjunto em 6 cursos.

3.5.11.16. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA | OBSERVAÇÃO |
|---|----------------------------|--------|--|--|--|
| | Mínimo | Máximo | | | |
| Acordeom | 1 | 3 | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Acordeom | |
| Alaúde | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde | |
| Arranjo 1, 2 e 3 | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Arranjo Linear | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo | |
| Bandolim | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim | |
| Bateria | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria | |
| Bombardino | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bombardino, Tuba ou Trombone | |
| Canto Erudito | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | |
| Canto Popular | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular | |
| Cavaquinho | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Cavaquinho | |
| Clarineta | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta | |
| Contrabaixo Acústico Erudito | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito | |
| Contrabaixo Elétrico 1 a 4 | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico | |
| Contrabaixo Elétrico 5 a 8 | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico | |
| Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4 | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular | |
| Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8 | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular | |
| Cravo | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo | |
| Fagote | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote | |
| Flauta Doce | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce | |
| Flauta Transversal | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal | |
| Flauta Traverso Barroca | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca | |
| Gaita Cromática | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Gaita Cromática | |
| Guitarra | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra | |
| Harpa | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa | |
| Oboé | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé | |
| Percussão Erudita | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita | |
| Percussão Popular | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Popular | |
| Piano Erudito | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito | |
| Piano Popular | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular | |
| Saxofone | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone | |
| Trombone | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone | | |
| Trompa | 1 | 2 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa | | |
| Trompete | 1 | 3 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete | | |

| | | | | | |
|----------------|---|---|------------------------------|--|--|
| Tuba | 1 | 1 | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino | |
| Viola Caipira | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira | |
| Viola Clássica | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica | |
| Viola da Gamba | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba | |
| Violão Erudito | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito | |
| Violão Popular | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular | |
| Violino | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violino | |
| Violoncelo | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo | |

3.5.11.17. CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO Disciplinas ministradas em mais de um Curso* | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA | OBSERVAÇÃO |
|---|--------------------------------|--------|-------------------------------|---|--|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | | | |
| Prática de Conjunto das Cordas Friccionadas | 8 | 40 | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito + 2 Professores Violinistas a cada 4 estudantes por Naípe | |
| Percepção e Estruturação Musical Erudita ou Popular 1 e 2 | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| História da Música Erudita ou Popular 1 e 2 | 1 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Harmonia Erudita ou Popular 1, 2, 3 e 4 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Contraponto 1 e 2 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Disciplina Complementar (Música Contemporânea) 1 e 2 | 1 | 8 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Análise Musical 1 e 2 | 1 | 6 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Instrumentação/Orquestração | 1 | 6 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical | |
| Prática de Acompanhamento (formação de Correpetidor Erudito) | 1 | 4 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito | |
| Literatura Pianística | 1 | 10 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito | |
| Confecção de Palhetas: Oboé | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé | |
| Confecção de Palhetas: Fagote | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote | |

| | | | | |
|--------------------------|--------|----------|--|--|
| Banda Antiga | 6 | 20 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde | |
| Banda Sinfônica | 11 | 100 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trombone, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Banda Sinfônica com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador |
| Superband | 18 | 100 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra, Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Superband com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador |
| Orquestra | 15 | 100 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em 1º Violino, 2º Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Clarineta, Flauta, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, percussão, Piano (1 professor orientador de cada instrumento listado) | Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Orquestra com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador |
| Coro Lírico | 4 4 | 40 80 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo | |
| Música de Câmara | 1 | 10 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música de Câmara + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição (quando necessário) | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Preparação de Repertório | 1 | 1 | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | A cada 12 estudantes 1 Pianista Correpetidor (B4 a T8) |

| | | | | | |
|--|---|----|--|--|--|
| Preparação de Recital | 1 | 1 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | |
| Vernáculos Estrangeiras | 1 | 12 | | 1 Professor Habilitado em Letras | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Arte Dramática | 2 | 14 | | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Arte Dramática e Oficina de Artes | |
| Performance | 1 | 6 | | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Ópera Studio | 2 | 20 | | 1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Ópera Studio + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição | |
| Oficina de Expressão Vocal | 2 | 5 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição | |
| Repertório | 1 | 3 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição | A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido |
| Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular | 1 | 2 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular | |
| Prática de Conjunto Popular | 2 | 6 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Produção Musical Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento | |

* Parecer nº 195/2001 - CEDF

Ao término do primeiro módulo, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o ensino médio.

Não há exigências de estágio profissional. A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorrem concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de música de câmara.

Como consta das matrizes curriculares, as disciplinas Harmonia e Percepção Musical são ministradas em todos os cursos, Contraponto e História da Música em 34 cursos; Análise Musical, Instrumentação/Orquestração e Arranjo em 32 cursos; Música de Câmara em 27 cursos; Orquestra em 4 cursos; Orquestra/Banda em 8 cursos e Prática de Conjunto em 6 cursos.

3.5.11.18. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) Disciplinas ministradas em mais de um Curso* | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA |
|---|----------------------------|--------|---|--|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | | |
| Canto Coral – Grande Coro | 4 | 80 | Conforme Portaria Específica | 6 professores habilitado em Música, sendo um com aptidão Regência, um com aptidão em Correção de piano e quatro com aptidão em Canto |
| Canto Coral - Coro Cantares | 1 | 32 | | 2 professores habilitado em Música, sendo um com aptidão Regência e um com aptidão em Correção de piano |
| Canto Coral – Coro Madrigal | 1 | 24 | | 2 professores habilitado em Música, sendo um com aptidão Regência e um com aptidão em Correção de piano e mais 7 professores de cada naipe com aptidão em soprano, contralto, tenor, baixo para cada naipe |
| Iluminação de palco | 1 | 10 | | 1 professor licenciado em Artes Cênicas com aptidão em iluminação cênica |
| Iniciação ao instrumento - Violino | 4 | 6 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Violino |
| Iniciação ao instrumento - Violoncelo | 3 | 5 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Violoncelo |
| Iniciação ao instrumento - Viola | 4 | 6 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Viola |
| Iniciação ao instrumento - Fagote | 2 | 4 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Fagote |
| Intermediário – Piano Popular | 2 | 4 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Piano Popular |
| Intermediário – Guitarra | 1 | 3 | | 1 professor habilitado em Música, com aptidão em Guitarra |
| Elementos técnicos do palco | 1 | 10 | 1 professor licenciado em Artes Cênicas com aptidão em iluminação ou cenografia | |

3.5.11.19. PROJETOS – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

| PROJETOS | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | CARAGA HORÁRIA DOS PROFESSORES | QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR O PROJETO |
|--|----------------------------|--------|--------------------------------|--|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | | |
| Madrigal* | --- | --- | Conforme Portaria Específica | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correção + 7 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Soprano + 7 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Contralto + 7 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Tenor + 7 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Baixo |
| Musicalização Infante Juvenil A (estudantes de 8 a 9 anos) | 6 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infante Juvenil |
| Musicalização Infante Juvenil B (estudantes de 10 a 12 anos) | 6 | 15 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infante Juvenil |
| Coro da Musicalização Infante Juvenil | 10 | 40 | | 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infante Juvenil + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correção |

*Madrigal presente no Parecer nº 195/2001-CEDF

3.5.12. NÚCLEOS DE ENSINO DO SISTEMA PRISIONAL - CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA

| MOD/ÁREA/ ATENDIMENTO | SÉRIE/ETAPA | TIPO DE TURMA | Nº DE ESTUDANTES | PÚBLICO ALVO | ATENDIMENTO | Nº DE PROFESSOR/CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR |
|--|---|------------------------------|---|----------------------------------|--|---|---|
| Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais Educação de Jovens e Adultos (EJA) | EJA 1º, 2º e 3º Segmentos: EJA Combinada: será ofertada/ presencial (2º e 3º segmentos). A organização se dará com carga horária mínima, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, para atendimento judicial de pessoas com restrição de liberdade | 1º, 2º e 3º Segmentos da EJA | De acordo com a Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (SESIPE) | Estudantes privados de liberdade | Duração das aulas 45min Estudantes terão 4 aulas por dia equivalentes a 3h (relógio) de aula presencial + 1h (relógio) para realização das atividades indiretas | Professores com carga horária de 40h semanais, no regime 20h mais 20h; ou professores com carga horária de 20h semanais. Os professores Estudantes trabalham 3h (relógio) de aula presencial + 1h (relógio) para planejamento, execução e avaliação das atividades das horas indiretas dos estudantes As aulas presenciais ocorrem 4 vezes por semana. No quinto dia da semana, os professores têm as horas destinadas à coordenação pedagógica | O professor deverá cumprir com a carga horária de regência de classe e havendo carga residual cumprir o horário no Núcleo de Ensino Prisional, no CED 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino Prisional com atividades de avaliação, acompanhamento dos conteúdos, desenvolvimento das atividades indiretas - Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino Prisional, no CED 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino Prisional no desenvolvimento das atividades indiretas |

3.5.13. NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

| ATENDIMENTO | SÉRIE/ETAPA | Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS | PÚBLICO ALVO | NÚMERO DE PROFESSOR/CARGA HORÁRIA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|------------------------------|---|--|---|---|--|---|
| Internação Provisória | Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio | O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. | Adolescentes em cumprimento de medida de internação cautelar, pelo período máximo de 45 dias. | Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada | Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada Para EF – Anos Finais: Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes Para EF – Anos Iniciais: Atividades | Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação |
| Internação Estrita | Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Organizadas em Ciclos: Anos Iniciais: Bloco I: 1º, 2º e 3º Anos Bloco II: 4º e 5º Anos Anos Finais Bloco I: 6º e 7º Anos Bloco II: 8º e 9º Anos Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª Séries | O nº de estudantes necessários para a formação de turmas das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Decreto 1044, de 1969 e a Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e conforme Art. 5º da Portaria Nº 71-SEEDF, de 2014, que aprova o disposto no Parecer nº 59/2014 do CEDF, de 1º de abril de 2014. | Adolescentes na faixa-etária de 13 a 18 anos cumprindo medida socioeducativa de internação estrita -No Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa do Recanto das Emas - UNIRE: adolescentes maiores de 18 anos (até 21 anos incompleto) | | Professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h ou de 20 horas. Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo. | Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação |

Os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas funcionarão no regime 20 mais 20 horas;

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na Unidade Escolar Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

3.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.6.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

a) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG)**: Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado, aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TGD/TEA em UE de Ensino Regular, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades de EJA.

b) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB)**: Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EBT por professor bilíngue (LIBRAS – LP), especializado, com a finalidade de oferecer Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que têm outras deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

c) **SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE)**: Espaço pedagógico conduzido por professor(a) especializado(a), com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes nas áreas de Deficiência Sensorial (S/DA/SC e DV/SC) ou AH/SD, preferencialmente, em UE polos, previamente definidas atendendo às etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Ensino Médio e na modalidade da EJA.

c.1) O Atendimento Educacional Especializado oferecido na SRE para estudantes S/DA é ofertado em LIBRAS para os estudantes que se comunicam/aceitam a comunicação em LIBRAS, e em Português Oral para os estudantes DA oralizados, que não optam/não aceitam o ensino em LIBRAS. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada da SEEDF. Com a finalidade de garantir a qualidade de atendimento a ambos os estudantes (que optam por LIBRAS ou Português Oral) serão organizados horários diferenciados, a fim de não sobrepor os diferentes atendimentos.

PROCEDIMENTOS:

a) Os(As) estudantes que apresentarem indicativos de AH/SD, de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados(as) ao AEE da SRE pelo(a) professor(a) itinerante de AH/SD.

b) O(A) estudante terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD mediante avaliação conjunta realizada por toda a equipe de AH/SD. Após efetivação, o(a) estudante deverá ser

lançado no Censo Escolar, i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE e Educacenso.

c) O(A) atendimento aos(às) estudantes da Educação Infantil nas áreas de AH/SD pode ocorrer nas SR destinadas aos Anos Iniciais – Ensino Fundamental.

d) Estudantes com TGD e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SR específica para AH/SD em agrupamentos de, no máximo, 4 estudantes, por horário de atendimento.

e) Estudantes surdos S/DA e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SR específica para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em e de Libras, quando necessário.

f) As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/Superdotação podem ter várias turmas, de acordo com a área de demanda, sendo organizadas, em cada turno, também conforme demanda.

g) As SR de AH/SD atenderão aos(às) estudantes oriundos(as) das UE Públicas e da Rede Particular, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.

h) O atendimento ao(à) estudante com AH/SD em SR Específica será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do(a) estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o(a) estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD.

i) Estudantes surdocegos que manifestaram primeiro a cegueira, costumam frequentar a SRE de Deficiência Visual; os que manifestaram primeiro a surdez, costumam frequentar a SRE de Surdez/ Deficiência Auditiva.

j) O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor(a) especializado(a) de vinte horas para os(as) estudantes matriculados(as) no noturno.

k) Caso necessário, os professores lotados nas SR generalistas ou específicas, podem comparecer às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação (e que se encontram sob a sua responsabilidade), tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e equipe gestora, quanto para atender aos estudantes impossibilitados de comparecer à SR, após necessidade detectada em Estudo de Caso

l) Nas UE da área rural onde a Sala de Recursos não dispuser do quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor(a) de SR itinerante generalista para atender a demanda.

m) A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo

Integral, desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento.

n) As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE e a SUBEB/COETE/DIEE disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TGD/TEA e AH/SD.

o) Nas solicitações para abertura de novas carências de professor de SR ou abertura de novas SR devem constar a listagem atualizada de estudantes extraída do Sistema I-Educar e grade horária com os horários em que os estudantes são ou serão atendidos.

3.6.2. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

a) SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TGD/TEA)

| ETAPA/ MODALIDADE | PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS | | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE ESTUDANTES | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|--|--|-------------------------|--|
| Educação Infantil | Período | 1º período | Atividades com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h | 6 mínimo | Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. |
| | | 2º período | | | | |
| Ensino Fundamental | Anos Iniciais | 1º ao 5º ano | Atividades com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h | 10 mínimo | Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. |
| | Anos Finais | 6º ao 9º ano | 1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada | 2 – 40h no regime de 20 mais 20h | 10 mínimo | |
| Ensino Médio | Série | 1ª a 3ª série | 1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada | 2 – 40h no regime de 20 mais 20h | 10 mínimo | No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum. |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--|---|---|-----------|--|
| Educação de Jovens e Adultos | Segmentos | 1º Segmento | Atividades com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h 1 – 20h para o noturno | 10 mínimo | Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. |
| | | 2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento | 1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada. | 2 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h para o noturno | 10 mínimo | Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum. |
| | | 3º Segmento | | | | |

Na UE onde as Salas de Recursos (já existente) para 2017 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto em estratégia, deverá ser realizada análise junto à SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAPED, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica de atendimento dos estudantes de cada unidade escolar, que será definida em consonância com a UNIEB de cada CRE.

b) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

| ETAPAS E MODALIDADES | PERÍODOS | DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS | | | | ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|--|---|---|--|--|---|---------------------------|---|
| | | SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO | | DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO | | ÁREA ACADÊMICA | | ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO | |
| | | Nº DE ESTUDANTES | Nº DE PROFESSORES | Nº DE ESTUDANTES | Nº DE PROFESSORES | Nº DE ESTUDANTES | Nº DE PROFESSORES | Nº DE ESTUDANTES | Nº DE PROFESSORES |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1º e 2º períodos | Estudantes com Surdez/Deficiência Auditiva ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. | | Estudantes com Deficiência Visual ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. | | 10 a 18 por turma/turno | 1 professor de atividades/ Pedagogo com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno em que houver turma. | 10 a 18 por turma/turno | 1 professor de Artes, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma. |
| | | | | | | 1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno. | | | |
| FUNDAMENTAL – Anos Iniciais | 1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento | Mínimo de 5 estudante para abertura da sala, por turno. Até 12 estudantes por horário de atendimento. 3 atendimentos de 4 horas (5 horas-aulas) medio para cada estudante, no contraturno. | 1 professor de Atividades – S/DA, bilingue (LIBRAS e LP); e 1 professor de Atividades – S/DA, bilingue (LIBRAS e LP) com formação no ensino de português como segunda língua para surdos. Esse professor também atuará no ensino de Português como segunda língua no atendimento substitutivo ou complementar. Todos, de 20h, em cada turno em que houver turma.. | Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno. Até 2 estudantes do mesmo nível, por horário de atendimento. Mínimo 3 atendimentos de 50 minutos para cada estudante, no contraturno | 1 professor de Atividades/DV com aptidão comprovada em DV Todos, de 20h, em cada turno em que houver turma | 14 a 18 por turma/turno | 1 professor de uma das áreas do conhecimento ou Pedagogo, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma. | 15 a 19 por turma/turno | 1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma. Estudantes com Altas Habilidades /Superdotação identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em salas de recursos existentes na Regional de Ensino (CRE) de origem. |
| | | | | | | 1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno. | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|--|--|--|-------------------------|--|
| ENSINO FUNDAMENTAL - Anos finais; ENSINO MÉDIO | 6º ao 9º ano; 1º ao 3º ano; 2º e 3º segmentos | Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno.. Até 15 estudantes por horário de atendimento no contraturno. Mínimo de 3 atendimentos de 4 horas (5 horas-aulas) diárias para cada estudante, no contraturno. | 1 professor bilíngue de Português como segunda língua. 1 professor bilíngue de matemática ou professor bilíngue de Ciências da Natureza. 1 professor bilíngue de ciências humanas Após apreciação da DIEE, DIOFE e DIAPED, 01 professor de LIBRAS, poderá ser disponibilizado para o atendimento. Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma. | Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno. Até 4 estudantes do mesmo nível, por horário de atendimento, na área de Linguagens e Humanas; e até 3 estudantes por atendimento, na área de Exatas. Mínimo de 3 atendimentos de 50 minutos para cada estudante, no contraturno. | 1 professor da área de Matemática/DV ou Ciências da Natureza/DV com aptidão comprovada em DV 1 professor na área Linguagens/DV ou Ciências Humanas/DV com aptidão comprovada em DV Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma. | 14 a 18 por turma/turno. | 1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno em que houver turma. | 15 a 19 por turma/turno | 1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno em que houver turma. Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em salas de recursos existentes na Regional de Ensino (CRE) de origem. |
| | | | | | | 1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno. | | | |

As Salas de Recursos Específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada Coordenação Regional de Ensino, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área. Devem ser constituídos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e, se necessário, 1 polo para a EJA noturno.

As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/Superlotação, de cada Coordenação Regional de Ensino, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

Antes de se atingir a modulação suficiente para a abertura de Sala de Recursos Específica em polo, o(s) estudante(s) serão atendido(s) pelo professor itinerante da área, na CRE onde o estudante estiver matriculado.

Fazem parte do Atendimento Educacional Especializado os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação LIBRAS-LP-LIBRAS (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), o professor do componente curricular regular-área específicas/DA (atendimento complementar) e o professor de LIBRAS (atendimento suplementar).

Havendo estudantes para atendimento no matutino e vespertino, deverá ser lotado o mesmo professor de 40h, atuando nos dois turnos, em regime de 20h-20h.

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para **verificação de sua eficiência visual**, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

c) SALA DE RECURSOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (DEFICIÊNCIAS e TGD/TEA)

| ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ UNIDADE | PERÍODO/ANO/ SÉRIE/SEGMENTO | ATUAÇÃO DOS PROFESSORES | Nº DE PROFESSORES /CARGA HORÁRIA | Nº DE ESTUDANTES | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|--|--|---|---|------------------|--|
| Centro Interescolar de Língua - CIL | Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio Comunidade | Língua Estrangeira Moderna – Em 1 das Línguas ofertadas na UE, com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h | 10 mínimo | <p>Atendimento</p> <p>O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.</p> |
| CEP - Escola de Música de Brasília | Ensino Fundamental - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio Comunidade | Licenciatura em Música com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h 02 – 20h | 10 mínimo | <p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 4 dias da semana, por turno, sendo que cada prof^o deve atender em 3 dias da semana por turno.</p> <p>Estudante</p> <p>Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.</p> |

d) PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO (DEFICIÊNCIAS E TGD/TEA)

| ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE | ATUAÇÃO DOS PROFESSORES | Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|---|--|--|---|
| CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | Atividades/Pedagogia com aptidão comprovada ou Habilitação em 1 dos componentes ofertados na UE, com aptidão comprovada | 1 – 40h no regime de 20 mais 20h | O AEE ofertado pelo professor especializado de apoio à inclusão das Escolas Técnicas de Educação Profissional deverá acontecer em 03 dias da semana. O professor de apoio à inclusão deverá atuar de forma colaborativa com a Equipe gestora e professores regentes para definição e orientação na execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência ou TGD/TEA em todas as atividades da UE. Responsabilizar-se em conjunto com os professores regentes pela realização das intervenções que se fizerem necessárias, tanto nas salas ambientes como nos demais espaços da UE. |

3.6.3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI): Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

| ETAPAS E MODALIDADES | PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS | | CLASSE COMUM INCLUSIVA | | INTEGRAÇÃO INVERSA | | CLASSE ESPECIAL | |
|------------------------------|------------------------------------|-----------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------|---|
| | | | Nº de estudantes DI por turma | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes incluídos | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes | Nº de professores |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | Creche | Berçário I e II | 2 crianças DI | 12 | Não há classe | | Não há classe | |
| | | Maternal I e II | | | | | | |
| | Pré-Escola | 1º e 2º período | 2 crianças DI | 20 | até 2 | 15 | Não há classe | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Iniciais | 1º ano | 1 a 3 | 22 | até 3 | 18 | 6 a 12 | 1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. As Classes Especiais ocupam espaço físico em EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas. |
| | | 2º ano | | | | | | |
| | | 3º ano | | | | | | |
| | | 4º ano | | | | | | |
| | | 5º ano | | | | | | |
| | Anos Finais | 6º ano | 1 a 3 | 28 | Não há classe | | | |
| | | 7º ano | | | | | | |
| 8º ano | | | | | | | | |
| | | 9º ano | | 30 | | | | |
| ENSINO MÉDIO | Séries | 1ª série | 1 a 3 | 38 | Não há classe | | Não há classe | |
| | | 2ª série | | | | | | |
| | | 3ª série | | | | | | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Segmento | 1º segmento | 1 a 3 | 24 | Não há classe | | Não há classe | |
| | | 2º segmento | | 35 | | | | |
| | | 3º segmento | | | | | | |
| EJA INTERVENTIVA | Nº DE ESTUDANTES POR TURMA | | NÚMERO DE PROFESSORES | | | | | |
| 1º Segmento | 8 a 15 | | 2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE | | | | | |
| 2º Segmento | 8 a 15 | | 1(um) da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE | | | | | |

3.6.4 DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF): Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)**LEGENDA:**

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

| ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO | | CLASSE COMUM INCLUSIVA | | INTEGRAÇÃO INVERSA | |
|------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| | | | Nº de estudantes por turma | Total de estudantes por turma | Número de estudantes incluídos | Total de estudantes por turma |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | Creche | Berçário I e II | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 12 | Não há classe | |
| | | Maternal I e II | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 12 | 1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE | 15 |
| | Pré-Escola | 1º e 2º período | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 21 | 1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE | 15 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Iniciais | 1º ao 3º ano | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 24 | | |
| | | 4º e 5º ano | | 26 | | |
| | Anos Finais | 6º e 7º ano | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 30 | Não há classe | |
| | | 8º e 9º ano | | 34 | | |
| ENSINO MÉDIO | | 1ª a 3ª séries | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 38 | Não há classe | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Segmento | 1º segmento | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 28 | Não há classe | |
| | | 2º segmento | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 32 | | |
| | | 3º segmento | 1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE | 35 | | |

3.6.5. TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/ TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA): Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TGD/TEA sem outra especificação.

| ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PERÍODOS | | CLASSE COMUM INCLUSIVA | | INTEGRAÇÃO INVERSA | | CLASSE ESPECIAL | |
|------------------------------|----------------------|---------------|--|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--|
| | | | Número de estudantes TGD/TEA por turma | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes TGD/TEA por turma | Total de estudantes por turma | Número total de estudantes | Número de professores |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | Berçário I e II | | 1 | 10 | Não há classe | | Não há classe | |
| | Maternal I e II | | 1 | 12 | Não há classe | | Não há classe | |
| | Pré-Escola | 1º período | 1 | 18 | até 2 | 15 | 2 | 1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas. |
| 2º período | | | | | | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Iniciais Diurno | 1º ano | 1 | 22 | até 2 | 15 | 2 | As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas. |
| | | 2º e 3º ano | até 2 | 24 | | | | |
| | | 4º e 5º ano | até 2 | 24 | | | | |
| | Anos Finais Diurno | 6º e 7º ano | até 2 | 26 | até 2 | 18 | | |
| | | 8º e 9º ano | | 28 | | | | |
| | Anos Finais Noturno | 6º e 7º ano | até 2 | 26 | Não há classe | | | |
| 8º e 9º ano | | 28 | | | | | | |
| ENSINO MÉDIO | | 1ª a 3ª série | 1 a 3 | 32 | Não há classe | | 2 | 1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas. |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Segmento | 1º segmento | 1 a 3 | 28 | Não há classe | | | |
| | | 2º segmento | | 35 | | | | |
| | | 3º segmento | | | | | | |

*Sempre que possível, os estudantes das Classes Especiais deverão realizar vivências com os estudantes das Classes Comuns.

3.6.6 DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

| EDUCAÇÃO BÁSICA | PERÍODOS | | CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes Deficientes Auditivos que não se comunicam por meio de LIBRAS | | | CLASSE BILÍNGUE MEDIADA para estudantes Surdos/Deficientes Auditivos (ensino mediado por professor bilíngue que atua na interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa) | | | CLASSE BILÍNGUE para estudantes Surdos/Deficientes Auditivos (ensino diretamente em LIBRAS) | | |
|--------------------|---------------|-----------------|---|--|---|---|---|---|--|--|--|
| | | | Nº de estudantes DA por turma | Nº total de estudantes por turma | Nº de professores | Nº de estudantes S/DA | Nº total de estudantes por turma | Nº de professores | Nº de estudantes | Nº de professores | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | Creche | Berçário I e II | Até 3 (A partir do 4º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 11 | Professor regente de Atividades por turma | Não há classe Bilíngue Mediada em creche | | | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente | 4 a 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS e LP) de Atividades-S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada. |
| | | Maternal I e II | | | | | | | | | |
| | Pré-Escola | 1º Período | | | | 21 | Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada uma nova turma) | 15 | | | |
| | | 2º Período | | | | 21 | | 16 | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Iniciais | 1º Ano | Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 24 | Professor regente de Atividades por turma | Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 20 | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente | 6 a 12 (A partir do 13º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | | |
| | | 2º Ano | | | | | 22 | | | | |
| | | 3º Ano | | | | | 26 | | | | |
| | | 4º Ano | | | | | | | | | |
| | | 5º Ano | | | | | | | | | |
| | Anos Finais | 6º ao 9º Ano | | Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 30 | Professores regentes por componente curricular | Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma) | 34 | Para cada turma: 1 prof. bilíngue (LIBRAS-LP) de área específica para atuar na interpretação de LIBRAS-S/DA, além dos prof regentes de cada componente curricular regular. | Não há classe(s) bilíngue(s) nessa etapa de ensino na Escola Comum Inclusiva, exceto projetos autorizados pela DIEE, DIOFE e DIAPED. | |

| | | | | | | | | | |
|--------------|----------------------------|---------------|---|----|--|--|----|---|---|
| ENSINO MÉDIO | Séries – Diurno/Noturno | 1ª a 3ª Série | Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 34 | Professores regentes por componente curricular | Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma) | 34 | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS-LP) do componente curricular regular-área específica para atuar na interpretação de LIBRAS-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular. | Não há classe(s) bilíngue(s) nessa etapa de ensino na Escola Comum Inclusiva. |
| | | 1º Segmento | Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma) | 28 | Professor regente de Atividades | Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma) | 32 | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS-LP) de Atividades S/DA para atuar na interpretação de LIBRAS-S/DA, além do professor regente de Atividades | |
| EJA | SEGMENTOS – Diurno/Noturno | 2º Segmento | Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma) | 35 | Professores regentes por componente curricular | | 38 | Para cada turma: 1 professor bilíngue (LIBRAS-LP) do componente curricular regular-área específica para atuar na interpretação de LIBRAS-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular. | |
| | | 3º Segmento | | | | | | | |

- ✓ Estudantes surdos ou deficientes auditivos com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos, preferencialmente, na Escola Bilíngue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no o Atendimento Educacional Especializado no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.
- ✓ Em CRE onde não há Escola Bilíngue, poderá(ão) ser constituída(s) Classe(s) Bilíngue(s) não prevista(s) na Estratégia de Matrícula, desde que haja mais de 8 estudantes no ano ou etapa. A abertura dessa(s) turma(s) deve ser proposta na UE polo, com professor(es) bilíngue(s) fluente(s) em Libras, e justificada por meio de projeto específico para classe bilíngue, analisado e autorizado pela UNIEB/UNIPLAT e pelas SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAPED.
- ✓ Estudantes que não aceitam a comunicação em Libras devem ser agrupados em Classes Comuns Inclusivas, sem acompanhamento de professores que atuam na interpretação, em respeito à opção da família ou do estudante, a qual deve ser registrada por escrito.

3.6.7. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

| ETAPAS E MODALIDADES | | PERÍODOS | CLASSE COMUM INCLUSIVA | | INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego) | | |
|------------------------------|----------------------|------------------|--|-------------------------------|--|-------------------------------|--|
| | | | Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma | Total de estudantes por turma | Nº de estudantes DV-cego - por turma | Total de estudantes por turma | Nº de professores |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | | Berçário I e II | 2 | 12 | Não há classe | | |
| | | Maternal I e II | 2 | 12 | | | |
| | | 1º e 2º Períodos | 1 a 2 | 20 | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Iniciais Diurno | 1º Ano | 1 a 3 | 22 | 1 a 3 (pelo menos 1 estudante cego para abertura de turma) | 8 | PARA CADA TURMA: - 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada em DV |
| | | 2º Ano | | | | | |
| | | 3º Ano | | | | | |
| | | 4º Ano | | | | | |
| | | 5º Ano | | | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Anos Finais Diurno | 6º Ano | 1 a 3 | 26 | Não há classe | | |
| | | 7º Ano | | 28 | | | |
| | | 8º Ano | | 28 | | | |
| | | 9º Ano | | 32 | | | |
| | Anos Finais Noturno | 6º Ano | | 28 | | | |
| | | 7º Ano | | 32 | | | |
| | | 9º Ano | | 32 | | | |
| ENSINO MÉDIO | Séries | 1ª a 3ª Série | 32 | | | | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Segmentos | 1º segmento | 26 | | | | |
| | | 2º segmento | 30 | | | | |
| | | 3º segmento | 33 | | | | |

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

3.6.8. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS):

Instituição de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes Surdos, de formação continuada de professores e de elaboração de Material Didático.

No CAS serão realizados atendimentos aos estudantes surdos seguindo o modelo adotado em 2016, uma vez que há uma comissão constituída para institucionalização do CAS .

3.6.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV): Instituição de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

No CEEDV serão realizados atendimentos aos estudantes seguindo o modelo adotado, uma vez que há uma comissão constituída para institucionalização do CAP e outra comissão para formalização da Proposta de Alfabetização na referida UE .

3.6.10. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA (EBT): Instituição para estudantes S/DA e para aqueles que fizerem opção por ter LIBRAS como língua de ensino e comunicação.

| ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | DIURNO | | CLASSES BILÍNGUES | |
|---|--|---------------------|--|---|
| | | | Nº de estudantes por turma | Professores |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Os bebês de 0 a 6 meses de idade deverão receber atendimentos individualizados, por 50 min. diários, acompanhados dos pais ou responsáveis. | | Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue de Atividades-S/DA-EBT, 40 h, em regime de jornada ampliada. |
| | PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos) | 1º e 2º Períodos | Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue de Atividades-S/DA-EBT. 40 h, em regime de jornada ampliada. |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS (mínimo - 1 turma para cada ano) | 1º ao 5º Ano | Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue de Atividades-S/DA-EBT para cada turma e 1 professor de LIBRAS para atuar nas etapas de educação infantil e anos iniciais. 40 h, em regime de jornada ampliada. |
| | ANOS FINAIS (mínimo - 1 turma para cada ano) | 6º ao 9º ano | Até 11 (A partir do 12º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue, por componente curricular-S/DA e 1 professor de Libras para a etapa de anos finais. 40 h, em regime de jornada ampliada. |
| ENSINO MÉDIO Semestralidade | 1ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano | | Até 6 em cada turma (A partir do 7º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue, por componente curricular -S/DA e 1 professor de LIBRAS para a etapa de ensino médio. 40 h, em regime de jornada ampliada. |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno | 1º Segmento (mínimo - 1 turma) | | Até 11 (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue de Atividades-S/DA-EBT e 1 professor de Libras, ambos em regime de 20h. O professor de Libras atuará nos 3 segmentos de EJA. |
| | 2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas) | | Até 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma) | 1 professor surdo ou bilíngue, por componente curricular -S/DA. Todos, em regime de 20h. |
| ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES | ETAPAS/SEGMENTOS | | NÚMERO DE ESTUDANTES | PROFESSORES |
| Núcleo de LIBRAS e Cultura Surda | Todas as etapas e segmentos | | Todos os estudantes da EBT | 3 professores surdos de LIBRAS, de 40h em regime de 20h/20h para atuar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, no diurno; e 1 professor surdo de LIBRAS, de 20h para atuar no noturno. |
| Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático | Todas as etapas e segmentos | | Todos os estudantes da EBT | 1 professor de Atividades-S/DA, de 40 h, em regime de 20h/20h. |
| Sala de Recursos Generalista Bilíngue | Todas as etapas e segmentos | | Até 5 estudantes por horário de atendimento (mínimo de 3 atendimentos de 4 horas por estudante) | 1 professor surdo ou bilíngue de Atividades-S/DA, 1 professor de Língua Portuguesa-S/DA e um professor de matemática S/DA ou ciências da natureza S/DA em regime de 20h por turno. |

Na Escola Bilíngue LIBRAS e Português Escrito de Taguatinga – EBT, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias, previamente autorizadas pela UNIEB/UNIPLAT e pelas SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAPED.

3.6.11.CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E TGD/TEA.

| ATENDIMENTO | TIPO DE TURMA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA | PÚBLICO ALVO | Nº TURMAS/ ESTUDANTES | DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA |
|-------------------------------------|--|--|---|---|--|--|
| Programa de Educação Precoce | Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis. | <p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 06 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 12 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> | <p>1 - 40 h</p> <p>Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.</p> | Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade | <p>De 6 a 16</p> <p>1 estudante por turma.</p> | <p>Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aulas residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizadas pela EU</p> |
| | Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. | <p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p> | <p>1 - 40 h</p> <p>Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.</p> | Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. | <p>De 10 a 18</p> <p>1 a 3 estudantes por turma.</p> | <p>Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce e homologado pela UNIEB/CRE.</p> |

| ATENDIMENTO | ETAPA | TIPO DE TURMA | ATUAÇÃO DO PROFESSOR | Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA | Etapa | PÚBLICO ALVO | ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES | ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES | ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES | | |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------------|------------------|---|--|--|--|--|---|
| Atendimento Pedagógico Especializado | Etapa 1 | Turma de estudantes de 4 a 5 anos | A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma, cinco horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia. | 1 de 40h Regime de jornada ampliada. | Etapa 1 | DI | 4 a 6 | Não há atendimento | Não há atendimento | | |
| | | | | | | DMU | 2 a 3 | 4 a 6 | 8 a 15 | | |
| | | | | | | TGD/TEA | 2 | Não há atendimento | Não há atendimento | | |
| | Etapa 2 | Turma com estudantes de 6 a 10 anos | | | Etapa 2 | DI | 6 a 10 | Não há atendimento | Não há atendimento | | |
| | | | | | | DMU | 2 a 3 | 4 a 6 | 8 a 15 | | |
| | | | | | | TGD/TEA | 2 | Não há atendimento | Não há atendimento | | |
| | Etapa 3 | Turma com estudantes de 11 a 14 anos | | | Etapa 3 | DI | 6 a 10 | 10 a 15 | Não há atendimento | | |
| | | | | | | DMU | 2 a 3 | 4 a 6 | 8 a 15 | | |
| | | | | | | TGD/TEA | 2 | 4 | Mínimo 8 | | |
| | Etapa 4 | Turma com estudantes acima de 15 anos | | | Etapa 4 | DI | 6 a 10 | 10 a 15 | Não há atendimento | | |
| | | | | | | DMU | 2 a 3 | 4 a 6 | 8 a 15 | | |
| | | | | | | TGD/TEA | 2 | 4 | Mínimo 8 | | |
| | | | | | | MISTA DI/DMU | 4 a 6 | 8 a 10 | 8 a 15 | | |
| | Oficinas Pedagógicas | | | | Turma de Oficina | A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma cinco horas por dia. | 1 de 40h Regime de jornada ampliada. | | Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TGD/TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento. | Atendimento 5 dias da semana durante 5h | Atendimentos em dias alternados durante 5h |
| | | | | | | | | | | 12 a 16 | 18 a 28 |

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|--|---|---|---|
| Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar | | Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar | Professor de Atividades, Educação Física, Artes e Informática com aptidão comprovada. | 1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto | Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados em Escola de Ensino Regular | O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais professores terão 15 turmas. O número de estudante por turma dependerá da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE, não devendo ultrapassar o número de 16 estudantes por turma. | Poderão ser ofertadas modalidades de atendimentos nas seguintes áreas/linguagens: Educação Física (obrigatória), Artes (Visuais, Teatro, Música, Dança), Informática e Educação Ambiental, de acordo com o PPP da UE. |
| | | | | | | | Estudantes do CEE Poderão ser ofertados até 7 atendimentos por estudante em até 3 modalidades. Para Educação Física poderão ser ofertados até 3 atendimentos e para as demais modalidades até 2 atendimentos por estudante, semanalmente. O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos. |
| | | | | | | | Estudantes do CEE – Atendimento Individual Poderão ser ofertados até 09 atendimentos Interdisciplinares por estudante em até 3 modalidades, agrupados em bloco em até 3 dias da semana. O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos. |
| | | | | | | | Estudantes matriculados na Escola de Ensino Regular (Complementar) Poderão ser ofertadas até 3 modalidades de atendimento de acordo com a indicação, sendo 1 a 2 atendimentos para cada modalidade, organizados em 1 ou 2 dias da semana, nas grades dos professores já previstos para o interdisciplinar. O número de atendimentos e a área que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe responsável. Cada atendimento será de 50 minutos |

Entre as etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos.

Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas com mais de um estudante, enquanto o(s) estudante(s) participam do atendimento interdisciplinar, obrigatoriamente o professor regente deverá permanecer com pelo menos um estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em três horários (Ex.: 7:30 às 10:00) o professor estará em regência com o estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10:00 às 12:30). Enquanto esse estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá outro(s) estudante(s) continuando a regência por mais três horários (10:00 às 12:30). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida a SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAPED para apreciação.

Os CEE que possuem turmas de Oficina Pedagógica Profissional Complementar e Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) deverão seguir, para esses atendimentos, modulação de acordo com a estratégia de matrícula

4. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento aos artigos 23, § 2º e 28, II da LDB.

4.1. ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS EM PRÉDIO PRÓPRIO E CEPI:

- a) Calendário Anual
- b) Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas
- c) Calendário Escolar da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos
- d) Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI
- e) Calendário Escolar da Educação Profissional
- f) Calendário Escolar da Escola de Música de Brasília

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2017 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI até o início do ano letivo.
- b) O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias letivos e o semestre, preferencialmente, com dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais.
- c) Todas as UE da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o Calendário Escolar Anual, sendo vedada flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.
- d) No calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível portanto a flexibilização das datas.
- e) Estão propostos 7 dias móveis no decorrer do ano letivo, sendo 1 (um) no primeiro semestre (16/06) e 6 (seis) no segundo semestre (10/07, 28/07, 08/09, 13/10, 03/11 e 1º/12), lembrando que a alteração só poderá ocorrer no mesmo semestre letivo para o cumprimento dos 100 dias letivos por semestre, conforme o disposto na legislação vigente.
 - e.1) Os dias letivos móveis poderão ser remanejados, a critério de cada UE com o referendo do Conselho Escolar e sendo encaminhado à CRE de vinculação. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das UE prevista na Lei da Gestão Democrática, e deverá ser fruto do debate coletivo com a comunidade escolar. O

período limite para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses dias letivos é de 12 de maio de 2017. **Após esse período, as UE não poderão alterar o calendário escolar.**

e.2) A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de 15 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.

e.3) A recomposição do calendário escolar deverá acontecer dentro do bimestre letivo, não podendo ser alteradas as datas de início e término de bimestres/semestres letivos.

e.4) O dia destinado à Recuperação Final, em hipótese alguma, poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do calendário escolar por questões de movimentos grevistas.

f) Deverão ser observadas as peculiaridades das CRE no que se refere:

f.1) Ao aniversário da Região Administrativa, o PPP da UE, que porventura utilizarem algum dia letivo, deverão comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.

f.2) As UE de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários às necessidades da Comunidade Escolar local e/ou dos(as) estudantes que residam no campo, quais sejam: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. Deverão, se porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino, comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

g) Dia letivo é assegurado, por turma, quando cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o artigo 235 do Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.

h) Em caso de greve, dada a excepcionalidade da interrupção do trabalho, a UE que tiver professores que não aderiram ao movimento grevista, deverá realizar ampla divulgação aos estudantes, pais e responsáveis, da realização das aulas, com vistas à obtenção de presença da maioria dos estudantes nas turmas.

OBSERVAÇÃO:

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado que:

a) Não haverá reposição aos domingos e feriados;

b) A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo do déficit, objetivando manter o

equilíbrio dos semestres;

c) As horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável por sua turma individualmente. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da UE, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

5. CRONOGRAMAS DA ESTRATÉGIA

5.1. ENSINO REGULAR

Cronograma Telematrícula 2017 - Regular

| jul/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

| ago/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| set/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |

| out/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

| nov/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |

| dez/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

| jan/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

| fev/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | | | | |

| mar/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

-  Atualização da oferta no Sistema Informatizado de Matrícula pela CRE/UNIPLAT - 11/07 a 15/07.
-  Atualização do cadastro da UVIRT no Sistema Informatizado de Matrícula pela CRE/UNIPLAT - 18/07 a 12/08.
-  Cadastro das Unidades Escolares sequenciais no I-educar pelas CRE/UNIPLAT - a partir do dia 01/09 a 15/09.
-  Inscrições e triagem dos estudantes com deficiência pela UNIEB e UNIPLAT - 03/10 a 18/10.
-  Remanejamento de estudantes com deficiência e Renovação de matrícula - 03/10 a 18/10.
-  Lançamentos nos estudantes das Unidades Educacionais em qual série eles devem participar no remanejamento escolar. Este lançamento deve ser realizado pelos secretários escolares em seus respectivos estudantes - 03/10 a 20/10.
-  Inscrições do Telematrícula 01/10 a 23/10.
-  Inscrições do Remanejamento Escolar - 24/10 a 04/11.
-  Encaminhamento do Quadro de Movimentação de Estudantes com Previsão de Aprovados e Retidos pelas Unidade Escolares - 24/10.
-  Lançamento das inscrições no Sistema do Remanejamento Escolar - 07/11 a 08/11.
-  Último dia para cadastro dos estudantes com deficiência no Sistema, para que tenham direito de serem captados em turmas reduzidas em 2016 - 30/09.

-  Alimentação do módulo captação de vagas pela CRE/UNIPLAT - 16/11 a 18/11.
-  Captação de Vagas pela SUPLAV/DIOFE/GDEN - 21/11.
-  Processamento do Remanejamento Escolar - 22/11.
-  Alimentação do módulo de captação de vagas pela CRE/UNIPLAT, após processamento do remanejamento escolar - 23/11 a 25/11.
-  Captação de vagas para matrículas novas pela SUPLAV/SIOFE/GDEN - 28/11 a 30/11.
-  Processamento de matrículas novas - TELEMATRÍCULA (SIM +156) - 01/12.
-  Divulgação dos resultados - Remanej. Escolar / Matrículas Novas - 21/12.
-  Lançamento definitivo nos estudantes das Unidades Educacionais de origem das Unidades Escolares sequenciais. Este lançamento deve ser realizado pelos secretários escolares em seus respectivos estudantes - até 31/12.
-  Início do ano letivo no Ensino Regular dia 10 de fevereiro de 2017.
-  O período de efetivação das matrículas e de vagas ramanescentes será divulgado no site www.se.df.gov.br.

5.2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Cronograma - Telematrícula EJA 1º 2017 e Inscrições CIL

| jul/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

| ago/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| set/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |

| out/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

| nov/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |

| dez/16 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

| jan/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

| fev/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | | | | |

| mar/17 | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

-  Atualização da oferta no Sistema Informatizado de Matrícula pela CRE/UNIPLAT - 11/07 a 15/07.
-  Inscrições para o CIL - 18/11 a 09/12.
-  Alterações das inscrições para o CIL no Sistema i-educar - 12/12 e 13/12.
-  Renovação de Matrícula - 07/11 a 25/11.
-  Inscrições Matrículas Novas EJA (SIM - 156) - 24/10 a 31/10.
-  Alimentação do módulo de captação de vagas para a EJA pela CRE/UNIPLAT - 23/11 a 25/11.
-  Captação de Vagas da EJA pela SUPLAV/SIOFE/GDEN - 28/11 a 30/11.
-  Processamento de matrículas novas - TELEMATRÍCULA (SIM-156) - 01/12.
-  Divulgação dos resultados Telematrícula EJA - Matrículas Novas - 21/12.
-  Alimentação do módulo captação de vagas pela CRE/UNIPLAT - 16/01 a 17/01/17.
-  Processamentos das inscrições para os CIL 1ª CHAMADA - 18 a 19/01/2017, e divulgação dos contemplados da 1ª convocação dia 20/01 as 18 h.
-  Efetivação das Matrículas no CIL 1ª CHAMADA - 23/01 a 27/01/2017.
-  Alimentação do módulo captação de vagas pela CRE/UNIPLAT - 30/01 a 31/01/17.
-  Processamentos das inscrições e divulgação para os CIL 2ª CHAMADA - 31/01 a 01/02/2017.
-  Efetivação das Matrículas no CIL 2ª CHAMADA - 02/02 a 07/02/2017.
-  Início do ano letivo no CIL 15 de fevereiro de 2017.
-  Início do ano letivo na EJA 10 de fevereiro de 2017.
-  O período de efetivação das matrículas e de vagas ramescentes da EJA e CIL será divulgado no site www.se.df.gov.br.

6. BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do

Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF: 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5. Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 23 dez. 2005. Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso

nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 19 fev. 2014. Seção 1, p.4.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 1 mar. 2016. Seção

1, p.1-6.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº - Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014 com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 18 abr. 2013. Seção1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília: DF: 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**. 6. ed. Brasília, DF: [s.n.],2015.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**. 1. ed. Brasília, DF: [s.n.],2009.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do**

Distrito Federal, Brasília, DF: 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. **Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017**. Brasília-DF: dez, 2014.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. **Orientação Pedagógica – Educação Especial**. Brasília, DF: [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. **Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem**. Brasília, DF: [s.n.], 2010.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova o Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE para o estudante do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em defasagem idade-ano, para o período de 2016/2018. Parecer nº 43/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Serviços Públicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, eixo tecnológico Gestão de Negócios, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Parecer nº 50/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016-CEDF.

_____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.

_____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe –

Educação Infantil – Registro.

_____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – creche e Pré-Escola.

_____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).

_____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016-PROEDUC, 12 de abril de 2016.

_____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação (**AH/SD**)
Atendimento Educacional Especializado (**AEE**)
Atividades Pedagógicas Complementares (**APC**)
Cadastro de Pessoa Física (**CPF**)
Câmara de Educação Básica (**CEB**)
Centro de Atendimento Psicossocial (**CAP**)
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (**EAPE**)
Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (**CAP**)
Centro de Atendimento Integral à Criança (**CAIC**)
Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (**CAS**)
Centro de Educação de Jovens e Adultos (**CESAS**)
Centro de Educação da Primeira Infância (**CEPI**)
Centro de Educação Infantil (**CEI**)
Centro de Educação Profissional (**CEP**)
Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (**CEP-EMB**) Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília (**CEP-ETB**)
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia (**CEP-ETC**)
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Saúde de Planaltina (**CEP- ETSP**)
Centro de Ensino Especial (**CEE**)
Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (**CEEDV**)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (**CEMI- Gama**)
Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental (**COEIF**)
Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas de Ensino (**COETE**)
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (**COEJA**)
Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (**COSIE**)
Centro Interescolar de Línguas (**CIL**)
Conselho Deliberativo (**CD**)
Conselho de Educação do Distrito Federal (**CEDF**)
Conselho Nacional de Educação (**CNE**)
Coordenação de Gestão de Pessoas (**COGEP**)
Coordenação de Planejamento e Avaliação (**COPAV**)
Coordenação Regional de Ensino (**CRE**)
Declaração Provisória de Transferência (**DEPROV**)
Deficiência Auditiva (**DA**)
Deficiência Física (**DF**)
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais (**DF/ANE**)

Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**
Deficiência Intelectual **(DI)**
Deficiência Múltipla **(DMU)**
Deficiência Visual **(DV)**
Diário Oficial do Distrito Federal **(DODF)**
Diário Oficial da União **(DOU)**
Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional **(DIOFE)**
Diretoria de Administração de Pessoal **(DIAPED)**
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos **(DIEJA)**
Diretoria de Educação Infantil **(DIINF)**
Diretoria de Educação Especial **(DIEE)**
Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar **(DIPEF)**
Distúrbio do Processamento de Audiocomunicação **(DPAC)**
Educação de Jovens e Adultos **(EJA)**
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga **(EBT)**
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem **(EEAA)**
Escola do Parque da Cidade **(PROEM)**
Escola Meninos e Meninas do Parque **(EMMP)**
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos **(ENCCEJA)**
Exame Nacional do Ensino Médio **(ENEM)**
Ficha Individual do Aluno e de Transferência **(FIAT)**
Ficha de Renovação de Matrícula **(REMAT)**
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **(FNDE)**
Gerência de Educação Integral e Ambiental **(GEIA)**
Jardim de Infância **(JI)**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **(LDB)**
Língua Brasileira de Sinais **(LIBRAS)**
Língua Estrangeira Moderna **(LEM)**
Língua Portuguesa como Segunda Língua **(LPSL)**
Ministério da Educação **(MEC)**
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **(MPDFT)**
Necessidades Educacionais Especiais **(NEE)**
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico **(NUADIP)**
Núcleo de Atendimento Integrado **(NAI)**
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação **(NUCAPE)**
Núcleo de Convivência **(NUCON)**
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação **(NUPADAC)**
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático **(NUTAM)**
Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares **(PAAE)**
Prestação de Serviço à Comunidade **(PSC)**

Programa de Educação Integral em Tempo Integral (**PROEITI**)
Projeto Político Pedagógico (**PPP**)
Registro de Avaliação (**RAv**)
Registro Geral (**RG**)
Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (**SRGB**)
Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (**SECriança**)
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (**SEDESTMIDH**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (**SEAA**)
Serviço de Orientação Educacional (**SOE**)
Sistema de Gestão Escolar (**SGE**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Educação Básica (**SUBEB**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**SUGEP**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)
Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF (**SESIPE**)
Telematrícula (**TM**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Oposição e Desafio (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno Global do Desenvolvimento (**TGD**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)
Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)
Unidade Escolar (**UE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)
Unidade Prisionais (**UP**)